



# Diário Oficial

Nº 12.647 - Ano L

Terça-feira, 03 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 21.600, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (cem mil reais) AO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC.** O PREFEITO DE CAMPINAS no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, inciso III, da Lei Municipal nº 16.066 de 17 de dezembro de 2020:

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC na seguinte classificação:

60.4000	FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA	
60.402	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA	
12.122.1020.4134	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02.200.447	EDUCAÇÃO - CONVÊNIO FUNDOCAMP Nº 074/2019-AGEMCAMP	RS 100.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>		<b>RS 100.000,00</b>

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do Termo de Convênio FUNDOCAMP nº 074/2019-AGEMCAMP.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 02 de agosto de 2021

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**JOSÉ TADEU JORGE**

Presidente da FUMEC

Decreto elaborado no Setor de Orçamento da FUMEC, de acordo com os elementos constantes do Processo nº FUMEC.2021.00001087-93 e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**  
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 21.601, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.635.000,00 (Um milhão seiscentos e trinta e cinco mil reais)**

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º inciso I, da Lei nº 16.066 de 17 de Dezembro de 2020:

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$1.635.000,00 (Um milhão seiscentos e trinta e cinco mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1002.4016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
02.299.088	ORDE - ENSINO FUNDAMENTAL - CONVÊNIO SEE - TRANSPORTE ESCOLAR	R \$ 1.635.000,00

**Artigo 2º**- O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	
12.362.1002.4016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02.230.088	ENSINO MÉDIO - CONVÊNIO SEE - TRANSPORTE ESCOLAR	RS 1.635.000,00

**Artigo 3º**-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 02 de agosto de 2021

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo nº PMC.2021.00043494-69/SME e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**  
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 21.602, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 228.334,00 (Duzentos e vinte e oito mil e trezentos e trinta e quatro reais)**

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, Inciso I, da Lei nº 16.066 de 17 de Dezembro de 2020:

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 228.334,00 (Duzentos e vinte e oito mil e trezentos e trinta e quatro reais)**suplementar ao Orçamento-

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08710	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.305.1003.1023	ADQUIRIR BENS MOVEIS P/ SAÚDE : EQUIP. MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIP. OPERACIONAIS P/ SAÚDE	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02.303.448	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - TERMO COMPROMISSO FUNDOCAMP Nº048/2019/AGEMCAMP	RS 228.334,00

**Artigo 2º**- O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, provenientes da Vigilância em Saúde-Termo Compromisso FUNDOCAMP nº048/2019/AGEMCAMP.

**Artigo 3º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Campinas, 02 de agosto de 2021

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo nº PMC.2021.00043619-14/SMS e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**  
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 21.603, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 4.050.000,00 (Quatro milhões e cinquenta mil reais)**

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º inciso II, da Lei nº 16.066 de 17 de Dezembro de 2020:

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica aberto um crédito adicional, no valor **RS 4.050.000,00 (Quatro milhões e cinquenta mil reais)**suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07160	MDE- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.1002.4016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	RS 4.000.000,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	RS 50.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>		<b>RS 4.050.000,00</b>

**Artigo 2º**- O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07160	MDE- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.1002.4016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	RS 4.050.000,00

**Artigo 3º**-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 02 de agosto de 2021

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo nº PMC.2021.00043433-47/SME e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**  
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR.

#### PREFEITO MUNICIPAL

Em 21 de julho de 2021

Sei nº 2018.00042959-12

**INTERESSADO:**Secretaria Municipal de Saúde

**ASSUNTO:**Apuração conduta funcional.Aplicação de Penalidade.

Nos exatos termos das manifestações da Comissão Processante (3130747),do sr. Corregedor Geral do Município (3498779), e do Secretário Municipal de Justiça (4007404), e considerando ainda, a natureza dos fatos descritos e as conclusões deste processo, **DEMITO** o Servidor Público Municipal de matrícula nº 106.303-0, por infração ao artigo 184 incisos V (dever de lealdade às instituições constitucionais e administrativas a que servir) e VI (observância das normas legais e regulamentares) todos da Lei Municipal nº 1.399/55 - Estatuto do Funcionário Público Municipal, bem como infração ao artigo 8do Decreto Municipal17.525/2012.

A Corregedoria Geral do Município para anotações, dando ciência ao interessado, além de encaminhar os autos à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para as providências de praxe.

Em seguida, encaminhe-se os autos à Procuradoria Geral do Município para análise quanto a propositura da competente ação judicial visando ressarcimento dos dias que houve concomitância entre as licenças concedidas pelo Município de Campinas e os dias trabalhados na Clínica Cidade.

Campinas, 21 de julho de 2021

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

#### QUITAÇÃO DEFINITIVA DE PARECER FINAL DO

#### GAPE

Diante da ausência de celebração do Termo de Acordo e Compromisso - TAC entre o Município e a parte interessada.

A Prefeitura Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Controle concede ao Compromissário **ROBERTO CARLOS NAVARRO JÚNIOR**, a **QUITAÇÃO DEFINITIVA do Parecer Final nº. 00004/GAPE**, publicado no Diário Oficial do Município em 17/02/2016, e republicado em 01/03/2016, referente aos protocolados nºs. 2015/18/253 a 2015/18/260, em decorrência do cumprimento

de todas as obrigações que foram devidamente atestadas pelas Secretarias Municipais de Planejamento e Urbanismo (SEPLURB), Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SVDS), Infraestrutura (SEINFRA), Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A (EMDEC) e Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A (SANASA) juntadas no Protocolo Administrativo nº. 2021/10/7928 às fls. 03/44.

Campinas, 02 de agosto de 2021  
**ANDRÉ LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN**  
 Secretário Municipal de Gestão e Controle

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*HOMOLOGAÇÃO*

**Processo Administrativo:** PMC.2021.00024565-51

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Pregão nº 160/2021 - Eletrônico

**Objeto:** Registro de Preços de carne bovina congelada, patinho em cubos e moída. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 4165475, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 4165512, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão nº 160/2021, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

**-AM REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, itens **01** (R\$ 29,94) e **03** (R\$ 29,94); e

**-CARVALHO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, itens **02** (R\$ 24,49) e **04** (R\$ 24,49).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e
3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 21.239/21 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 02 de agosto de 2021

**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI**  
 Secretária Municipal de Administração

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*HOMOLOGAÇÃO*

**Processo Administrativo:** PMC.2021.00025172-83

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Pregão nº 143/2021 - Eletrônico

**Objeto:** Registro de Preços de carne bovina congelada tipo acém em cubos e iscas. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 4162492, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 4162496, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo: **1. INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens **02** e **04**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

**2. HOMOLOGAR** o Pregão nº 143/2021, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens **01** (R\$ 27,02) e **03** (R\$ 27,02), ofertados pela empresa adjudicatária **BOSCATTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços; e
3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 21.239/21 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento à detentora da Ata.

Campinas, 02 de agosto de 2021

**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI**  
 Secretária Municipal de Administração

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*HOMOLOGAÇÃO*

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00026087-42

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Pregão nº 157/2021 - Eletrônico

**Objeto:** Contratação de empresa para locação de sistema de automação para realização de exames de imuno-hematologia, compreendendo a disponibilidade e instalação dos equipamentos, treinamento da equipe e o fornecimento de reagentes.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 4166606, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 4166622, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão nº 157/2021, referente ao objeto em epígrafe, no valor global estimado de R\$ 349.937,40 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), para 12 (doze) meses, sendo R\$ 136.800,00 para a locação, R\$ 600,00 para a instalação, R\$ 600,00 para o treinamento da equipe e R\$ 211.937,40 estimado para o fornecimento de reagentes, ofertado pela empresa adjudicatária **GRIFOLS BRASIL LTDA**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 02 de agosto de 2021

**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI**  
 Secretária Municipal de Administração

### COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

**Processo Administrativo:** PMC.2021.00027235-17

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Pregão nº 185/2021 - Eletrônico

**Objeto:** Registro de Preços de feijão carioca, feijão preto e lentilha seca "in natura". O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, em virtude da solicitação de esclarecimento apresentada por interessado, comunica que **ALTEROU** o Edital da licitação em epígrafe. A resposta à solicitação de esclarecimento e a Errata estão disponíveis no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Campinas, 02 de agosto de 2021

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**  
 Diretor do Departamento Central de Compras

### AVISO DE LICITAÇÃO

*(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)*

**Pregão nº 197/2021-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2021.00029455-95  
**-Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **-Objeto:** Registro de Preços de fórmulas infantis. **-Recebimento das Propostas dos itens 01 a 09:** das 08h do dia 18/08/21 às 09h30min do dia 19/08/21 **-Abertura das Propostas dos itens 01 a 09:** a partir das 09h30min do dia 19/08/21 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 19/08/21 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 05/08/21, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Raquel Amaral pelo telefone (19) 2116-0838.

Campinas, 02 de agosto de 2021

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**  
 Diretor do Departamento Central de Compras

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO

#### DEPARTAMENTO DE TURISMO

### CONVOCAÇÃO

*21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR*

CONVOCAMOS os(as) senhores(as) Conselheiros(as) titulares e suplentes para a **21ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR**, a ser realizada no 03 de agosto de 2021 (terça-feira) das 14h30 às 16h00 por videoconferência pelo aplicativo Zoom no seguinte endereço: <https://us02web.zoom.us/j/8267437264?pwd=cXBYdkZNNdJIRmV4VnNjL0xXNG8xdz09>  
**ID da reunião: 826 7437 2649** Senha de acesso: 742661  
 Localizar seu número local: <https://us02web.zoom.us/j/8267437264>

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

### ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>  
 Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

### IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

**Expediente:**

1. Justificativas de ausências;
2. Aprovação da 20ª ata de reunião de 01 de junho de 2.021
3. Informativo dos Conselheiros;

**Ordem do Dia:**

- Apresentação da Professora Laura Umbelina Santi sobre os seguintes temas:
1. Caminho pro Interior e como está a participação da cidade de Campinas;
  2. VZIT Novas Experiências - Marketplace de experiências turísticas e locais e como Campinas já está vendendo passeios online.

Campinas, 02 de agosto de 2021

**VANDERLEI COSTA E SILVA**

Presidente

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**COMUNICADO SME Nº 119/2021**

*O Secretário Municipal de Educação no uso de suas competências, e CONSIDERANDO a Lei Municipal 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências e suas alterações;*

*CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 11/2020 que dispõe sobre o processo de atribuição, em regime de substituição, de Agrupamentos, Ciclos, Aulas, Turmas e Blocos de Unidades Educacionais aos Professores da Rede Municipal de Ensino de Campinas,*

*CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH 001/2009 publicada em DOM 26/11/2009 e que dispõe sobre a acumulação de cargos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,*

*CONSIDERANDO as recomendações dos órgãos de saúde coletiva para que sejam evitadas aglomerações e reuniões;*

**COMUNICA:**

1. Ficam convocados os professores Adjuntos II, abaixo citados, para participarem de sessão de atribuição de aulas em regime de substituição que se realizará em ambiente virtual, conforme especificado:

Dia: 04 DE AGOSTO DE 2021 (quarta-feira)

Local: SEGP (Sistema Eletrônico de Gestão de Pessoas), acessível pelo endereço <https://segp.campinas.sp.gov.br>

Horário: das 08hs às 15hs

COMPONENTE CURRICULAR: INGLÊS			
PERÍODO: TARDE			
CC	UE	TURMAS	H/A
E0296	CEMEFEJA PAULO FREIRE	MULTICICLADA (M15A)	01
CONVOCADOS:			
MATR.	NOME	SEDE	CLASSIF.
1369725	EVELIN REBECA GAZETA DOS REIS	E0233 - OZIEL ALVES PEREIRA	*22
* CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO (NOTA FINAL DA PROVA)			
COMPONENTE CURRICULAR: PORTUGUÊS			
PERÍODO: INTEGRAL			
CC	UE	TURMAS	H/A
E0286	CEMEFEJA PAULO FREIRE	1TA/2TA/3TA/4TA	24*
* O SUBSTITUTO TAMBÉM ASSUMIRÁ O CUMPRIMENTO DOS DEMAIS TEMPOS PEDAGÓGICOS.			
PERÍODO: NOTURNO			
CC	UE	TURMAS	H/A
E0144	EMEF/EJA PROF JOSÉ NARCISO VIEIRA EHREMBERG	1TA/2TA/3TA/4TA	20
CONVOCADOS:			
MATR.	NOME	SEDE	CLASSIF.
1190717	JULIO CESAR PORTELA CORREA	E0230 - EMEF/EJA PROFA GENY RODRIGUEZ	04
1194534	JULIO RAFAEL DE OLIVEIRA SANTO	E0355 - EMEF/EJA MARIA PAVANATTI FAVARO	11
COMPONENTE CURRICULAR: GEOGRAFIA			
PERÍODO: INTEGRAL			
CC	UE	TURMAS	H/A
E0143	EMEF/EJA DR JOÃO ALVES DOS SANTOS	8A / 8B / 9A / 9B	24*
* O SUBSTITUTO TAMBÉM ASSUMIRÁ O CUMPRIMENTO DOS DEMAIS TEMPOS PEDAGÓGICOS.			
PERÍODO: MANHÃ			
CC	UE	TURMAS	H/A
E0411	EME DR EDSON LUIS CHAVES	9A	04
CONVOCADOS:			
MATR.	NOME	SEDE	CLASSIF.
1193503	FABIO MURILO QUEIROZ MACE-DO BERALDO	E0218 - EMEF PROF VICENTE RAO	06
PERÍODO: TARDE			
CC	UE	TURMAS	H/A
E0217	EMEF JULIO DE MESQUITA FILHO	8B	04
E0140	EMEF/EJA PE DOMINGOS ZATTI	8B	04
E0356	EMEF PE MELICO CANDIDO BARBOSA	6A / 6B	08
E0356	EMEF PE MELICO CANDIDO BARBOSA	7A/7B/8A/8B/9A/9B	24

CONVOCADOS:			
MATR.	NOME	SEDE	CLASSIF.
1215116	WAGNER AVONA BRAGA	E0227 - EMEF/EJA PROFA ODILA MAIA ROCHA BRITO	10
PERÍODO: NOITE			
CC	UE	TURMAS	H/A
E0140	EMEF/EJA DOMINGOS ZATTI	M12A/ M34B	08
COMPONENTE CURRICULAR: HISTÓRIA			
PERÍODO: NOTURNO			
CC	UE	TURMAS	H/A
E0143	EMEF/EJA DR JOÃO ALVES DOS SANTOS	1TA / 2TA / 3TA / 4TA	16
COMPONENTE CURRICULAR: EDUCAÇÃO FÍSICA			
PERÍODO: INTEGRAL			
CC	UE	TURMAS	H/A
E0386	EMEF/EI / EJA RAUL PILA	8A / 8B / 9A / 9B	25*
* O SUBSTITUTO TAMBÉM ASSUMIRÁ O CUMPRIMENTO DOS DEMAIS TEMPOS PEDAGÓGICOS.			
PERÍODO: MANHÃ			
CC	UE	TURMAS	H/A
E0231	EMEF/EJA FRANCISCO PONZIO SOBRINHO	1A/ 1B/ 2A/ 2B/3A/ 3B /	18
E0221	EMEF BENEVENUTO F. TORRES	5A/ 5B	06
E0217	EMEF JÚLIO DE MESQUITA FILHO	1B/ 2A/ 2B/ 3A/ 3B/ 4A/ 4B/ 5A/ 5B + 6B (TARDE)	30
CONVOCADOS:			
MATR.	NOME	SEDE	CLASSIF.
1263765	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS LUCAS	E0352 - EMEF CORREA DE MELLO	02
1349490	IARA CRISTINA DE SOUSA P. OLIVEIRA	E0354 - EMEF PE EMILIO MIOTTI	05
1369490	FABIO ALVES LUZ	E0413 - EMEF/EJA PE LEÃO VAL- LERIE	*02
1369512	ROSANA MANCINI VIEIRA	E0351 - EMEF/EJA CARMELINA DE CASTRO RINCO	*04
* CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO (NOTA FINAL DA PROVA)			
PERÍODO: TARDE			
CC	UE	TURMAS	H/A
E0231	EMEF/EJA FRANCISCO PONZIO SOBRINHO	4A/ 4B/ 5A/ 5B	12
E0221	EMEF BENEVENUTO F. TORRES	6B/ 7A/ 8A/ 8B/ 9A/ 9B/ 9C	24
CONVOCADOS:			
MATR.	NOME	SEDE	CLASSIF.
1264400	LUIZA MORETTI RIBEIRO	E0355 - EMEF/EJA MARIA PAVANATTI FAVARO	03
136982	PRISCILA ROSSETO COSTA	E0351 - EMEF CARMELINA DE C. RINCO	*03
136942	MURILO GUARNIERI ROVERI	E0356 - EMEF PE MELICO CÂNDIDO BARBOSA	*07
1369628	LAUREN APARECIDA DE SOUZA SANTOS	E0410 - EMEF/EJA CLOTILDE B. VON ZUBEN	*08
* CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO (NOTA FINAL DA PROVA)			
PERÍODO: NOTURNO			
CC	UE	TURMAS	H/A
E0295	CEMEFEJA PROF SERGIO ROSSINI	1TA / 2TA / 3TA / 4TA	02
COMPONENTE CURRICULAR: CIÊNCIAS			
PERÍODO: INTEGRAL			
CC	UE	TURMAS	H/A
E0143	EMEF/EJA DR JOÃO ALVES DOS SANTOS	6A / 6B / 7A / 7B	24
* O SUBSTITUTO TAMBÉM ASSUMIRÁ O CUMPRIMENTO DOS DEMAIS TEMPOS PEDAGÓGICOS.			
PERÍODO: TARDE			
CC	UE	TURMAS	H/A
E0222	EMEF/EJA PRES FLORIANO PEIXOTO	7A/ 7B/ 8B	12
CONVOCADOS			
MATR.	NOME	SEDE	CLASSIF.
1284576	DANIEL SCABELLO LOURENCO	E0142 - EMEF/EJA EDSON LUIS LIMA SOUTO	03
1272098	MARINA PRATAVIERA JANSSEN	E0144 - EMEF/EJA PE JOSE NARCISO VIEIRA EHREMBERG	04
1303589	ANA CAROLINA BUENO BENATTI	E0222 - EMEF/EJA PRES FLORIANO PEIXOTO	07
1273442	CARLOS HENRIQUE ROCHA ALVES	E0410 - EMEF/EJA PROFA CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN	09
PERÍODO: NOITE			
CC	UE	TURMAS	H/A

E0143	EMEF/EJA DR JOÃO ALVES DOS SANTOS	1TA/ 2TA/3TA/4TA	16
<b>COMPONENTE CURRICULAR: ARTE</b>			
<b>PERÍODO: MANHÃ</b>			
CC	UE	TURMAS	H/A
E0413	EMEF/EJA PE LEÃO VALLERIE	1A	03
<b>PERÍODO: NOTURNO</b>			
CC	UE	TURMAS	H/A
E0227	EMEF/EJA PROFA ODILA MAIA ROCHA BRITO	M12A / 3TA / 4TA	06
<b>COMPONENTE CURRICULAR: MATEMÁTICA</b>			
<b>PERÍODO: TARDE</b>			
CC	UE	TURMAS	H/A
E0222	EMEF/EJA PRES FLORIANO PEIXOTO	6A/ 6B/ 7A/ 7B	20
E0356	EMEF PE MELICO CÂNDIDO BARBOSA	6A/ 6B	10
<b>CONVOCADOS:</b>			
MATR.	NOME	SEDE	CLASSIF.
1213091	DENNIS PAULO CASTRO TORRES	E0414 - EMEF/EJA PROFA SYLVIA SIMOES MAGRO	12
1192604	PAULO VICTOR SOUZA MIRANDA	E0350 - EMEF/EJA PROF. ANDRÉ TOSELLO	15
1190024	RENATA FERNANDES MADRUGA DE PAULA	E0141 - EMEF/EJA PROFA. DULCE BENTO NASCIMENTO	19
<b>PERÍODO: NOITE</b>			
CC	UE	TURMAS	H/A
E0227	EMEF/EJA PROFA ODILA MAIA ROCHA BRITO	M12A/ 3TA	10

2. Ficam convidados os demais professores efetivos do Quadro do Magistério Municipal - Adjuntos e PEB's -, devidamente habilitados para ministrarem aulas no componente curricular Educação Física, Inglês, Arte, Matemática, Português, Ciências, História e Geografia, e interessados em assumir aulas/turmas como Carga Suplementar de Trabalho Docente (CSTD), a comparecerem nesta sessão de atribuição, conforme descrito no item 01.

3. Ficam convidados os professores adjuntos, devidamente habilitados para assumir as vagas anunciadas, e que desejem alterar o período de atuação enquanto persistir a necessidade de substituição, caso não haja necessidades em seu bloco e período de atuação, a comparecerem nesta sessão de atribuição, conforme descrito no item 01.

Campinas, 02 de agosto de 2021

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

## CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAMPINAS/SP

### CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar no uso das suas atribuições legais CONVOCA os Conselheiros Titulares e CONVIDA os Conselheiros Suplentes para a 8ª Reunião ordinária de 2021 a ser realizada:

Data: 05/08/2021 - quinta-feira

Horário: 14h00min

Local da reunião: Em virtude da crescente ocorrência de casos confirmados do COVID 19 no Brasil, e buscando seguir as orientações das autoridades Municipais, do Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde, essa reunião acontecerá em sala virtual, por vídeo chamada. Para isso cada conselheiro (titular e suplente) deverá baixar o aplicativo Hangouts Meet.

Para participar da videochamada, clique neste link: <https://meet.google.com/sap-cwmg-snj>

Pautas da Reunião:

1. Prestação de contas - FNDE;
2. Visitas realizadas;
3. Seminário 2021;
4. Outros assuntos.

Atenciosamente,

**LEILA CLAUDIA SARUBBI HELENO SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM 30/07/2021

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2020.00047267-77 (PMC.2018.00000759-93)

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Contratação de serviço de transporte regular e adaptado - Prorrogação Contratual

A vista das informações existentes neste protocolado, bem como das justificativas já apresentadas por esta Secretaria e do parecer (4116895) do senhor Procurador do Núcleo de Educação que indicam a necessidade da referida prorrogação, com a competência conferida pelo Decreto Municipal 18.099/2013, AUTORIZO:

1. A prorrogação do contrato 100/18 celebrado entre o Município de Campinas e a empresa J. T. G. DE SOUZA LOPES TRANSPORTES EPP, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 02/08/2021, desde que durante sua execução sejam observadas todas as recomendações apontadas pela Secretaria Municipal de Justiça;
2. A despesa decorrente no valor de R\$ 467.286,60 (quatrocentos e sessenta e sete mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos) onerando no presente exercício o valor de R\$ 194.702,75 (cento e noventa e quatro mil setecentos e dois reais e setenta e cinco centavos), conforme aprovado pelo Comitê Gestor (4100145). Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. ao Núcleo de Formalização de Ajustes/Procuradoria de Licitações e Contratos, para a devida formalização;
2. à Secretaria de Educação para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 30 de julho de 2021

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

### PROTOCOLO Nº: 2021.00000695-26

**Assunto:** Registro de preços de água mineral natural sem gás acondicionada em galões de 20 litros, com vasilhames de acondicionamento a serem fornecidos em regime de comodato para utilização nas unidades da Fumec.

**Interessado:** Fumec/ Ceprocamp

### DESPACHO

Ante os elementos que constam nos autos, especialmente o parecer da Procuradoria, o qual acolho na íntegra, conheço o recurso apresentado pela Licitante **FELIX OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA. ME (CNPJ/MF nº 03.393.615/0001-13)**, eis que preenchidos os requisitos legais, mas no mérito nego provimento ao mesmo, mantendo-se a decisão do Pregoeiro da fundação que, no decorrer na sessão pública do Procedimento do Pregão Eletrônico nº 33/2021, houve por bem considerar a Licitante **LA ÁGUA COMÉRCIO DE ÁGUA E BEBIDAS LTDA. (CNPJ/MF nº 05.441.213/0001-72)** provisoriamente vencedora.

Publique-se.

Campinas, 30 de julho de 2021

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo nº FUMEC.2021.00000685-54. Interessada:** FUMEC. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 030/2021. **OBJETO:** Registro de preços para Aquisição de **MATERIAIS DE HIGIENE** para utilização nas unidades da FUMEC/ CEPROCAMP, conforme as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, vez que não houve recursos e a adjudicação pelo pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO:**

**HOMOLOGAR** o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe, com os preços unitários entre parênteses, para os itens respectivos ofertados pelas empresas adjudicatárias:

**.AOYAGI COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E**

**PISCINA EIRELI - ME - cnpj24.657.987/0001-80- item01 (R\$ 6,90);**

**.SERGIO LUIS DA SILVA LTDA- cnpj25.045.809/0001-60- item 02 (R\$ 10,40).**

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**

1) à Procuradoria Jurídica para lavratura das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS;

2) à Gestão Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 30 de julho de 2021

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

## SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA SETORIAL DE ANÁLISES DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo nº: 2011/10/42914

Data: 30/09/2011

Interessado: Kaffa Mobile Desenvolvimento de Programas de Computador Ltda.

IM: 123.189-8

CNPJ: 08.730.563/0001-47

Assunto: Aproveitamento de créditos acumulados - 1º Ciclo (1/09/2009 a 31/08/2011)

- Lei Municipal nº 12.653/2006

### DECISÃO

Reconheço o direito ao crédito a aproveitar do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) - serviços prestados - referente ao 1º Ciclo (1/09/2009 a 31/08/2011) e que totalizou o montante equivalente a 9.323.624,3 UFIC (nove mil, trezentos e vinte e três inteiros, seis mil, duzentos e quarenta e três décimos de milésimo de unidades fiscais de Campinas) em conformidade com o estabelecido nos arts. 44 a 54 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Este valor deverá, nos termos do que determinava os arts. 9 e 10 da Lei Municipal nº 12.653/2006 e o art. 21 do Decreto Municipal nº 15.841/2007, ser mensalmente aproveitado nos próximos 24 (vinte e quatro) meses a fração de 1/24, no valor equivalente a 388.484,3 UFIC (trezentos e oitenta e oito inteiros, quatro mil, oitocentos e quarenta e três décimos de milésimo de unidades fiscais de Campinas), pelo creditamento de cada parcela no sistema do ISSQN Digital de Campinas.

Protocolo nº: 2013/10/46424

Data: 27/09/2013

Interessado: Kaffa Mobile Desenvolvimento de Programas de Computador Ltda.

IM: 123.189-8

CNPJ: 08.730.563/0001-47

Assunto: Aproveitamento de créditos acumulados - 2º Ciclo (1/09/2011 a 31/08/2013)

- Lei Municipal nº 12.653/2006

### DECISÃO

Reconheço o direito ao crédito a aproveitar do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) - serviços prestados - referente ao 2º Ciclo (1/09/2011 a 31/08/2013) e que totalizou o montante equivalente a 4.607.416,9 UFIC (quatro mil, seiscentos e sete inteiros, quatro mil, cento e sessenta e nove décimos de milésimo de unidades fiscais de Campinas), em conformidade com o estabelecido nos arts. 44 a 54 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Este valor deverá, nos termos do que determinava os arts. 9 e 10 da Lei Municipal nº 12.653/2006 e o art. 21 do Decreto Municipal nº 15.841/2007, ser mensalmente aproveitado nos próximos 24 (vinte e quatro) meses a fração de 1/24, no valor equivalente a 191.975,7 UFIC (cento e noventa e um inteiros, nove mil, setecentos e cinquenta e sete décimos de milésimo de unidades fiscais de Campinas), pelo creditamento de cada parcela no sistema do ISSQN Digital de Campinas.

Campinas, 30 de julho de 2021

**HELIO PATRÍCIO DOS SANTOS**

Respondendo pela CSAIF-SMF

## GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Protocolo nº: 2008/10/52063

Data: 29/10/2008

Interessado: FACTI - Fundação de Apoio à Capacitação em Tecnologia da Informática

IM: 55.034-5

**CNPJ:** 02.939.127/0001-04

**Assunto:** Prestação de Contas - Lei Municipal nº 12.653/2006.

**DECISÃO**

Defiro a Prestação de Contas referente ao 1º Ciclo (29/10/2008 a 28/10/2010), quando a Coordenadoria Setorial de Análises de Incentivos Fiscais (CSAIF/SMF) apurou o total de 70 (setenta) pontos, correspondente a pontuação obtida e o respectivo enquadramento do incentivo fiscal consoante o que estabelecia o art. 13 da Lei Municipal nº 12.653/2006, para efeito de aplicação do Anexo Único, Tabela VII, do mesmo diploma legal, implicando na redução de 2,5 (dois e meio) pontos percentuais na alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - serviços prestados, observando o limite constitucional mínimo da alíquota devida de 2% (dois por cento).

**Protocolo nº:** 2009/10/39939 **Data:** 4/11/2009

**Interessado:** Instituto Uniemp

**IM:** 128.975-6

**CNPJ:** 66.052.028/0001-80

**Assunto:** Solicitação de Incentivos Fiscais - Lei Municipal 12.471/2006

**DECISÃO**

Considerando que o sujeito passivo não apresentou as prestações de contas referentes aos exercícios 2009 e 2010, cujo prazo expirou em 27/10/2014, cancelo, de ofício, os incentivos fiscais concedidos, a partir da data de sua concessão, ficando o sujeito passivo obrigado a recolher o seu valor correspondente, oficialmente atualizados, nos termos do que estabelecia nos termos do que estabelecia o art. 12 da Lei Municipal nº 12.471/2006 e o art. 16 do Decreto Municipal nº 16.647/2009.

**Protocolo:** 2013/10/31258

**Data:** 3/07/2014

**Interessado:** IMA - Informática de Municípios Associados S/A

**IM:** 28.210-3

**CNPJ:** 48.197.859/0001-69

**Assunto:** Solicitação de obtenção de incentivos fiscais - Lei Municipal nº 12.653/2006

**DECISÃO**

Tendo em vista que o sujeito passivo não preencheu pelo menos duas das características expressas no art. 2º, § 1º, itens I, II, III, IV, V, VI, e também não se encontra instalada no Polo de Alta Tecnologia (Parques I e II) e na área industrial do aeroporto internacional de Viracopos, conforme previsto no art. 2º, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 12.653/2006, indefiro o pedido.

**Protocolo nº:** 2017/10/40325

**Data:** 7/12/2017

**Interessado:** Instituto de Pesquisas Eldorado

**IM:** 61.107-7

**CNPJ:** 02.437.460/0003-79

**Assunto:** Prestação de Contas - Lei Municipal nº 12.653/2006.

**DECISÃO**

Defiro a prestação de contas referente ao 6º Ciclo (7/12/2017 a 6/12/2019), quando a Coordenadoria Setorial de Análises de Incentivos Fiscais (CSAIF/SMF) apurou o total de 60 (sessenta) pontos, correspondente a pontuação obtida e o respectivo enquadramento do incentivo fiscal consoante o que estabelecia o art. 13 da Lei Municipal nº 12.653/2006, para efeito de aplicação do Anexo Único, Tabela VII, do mesmo diploma legal: a) redução de 2,0 (dois) pontos percentuais na alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer natureza (ISSQN) serviços prestados, observado o limite constitucional mínimo da alíquota devida de 2% (dois por cento); e b) redução de 40% (quarenta por cento) do valor do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) apurado.

**Protocolo nº:** 2020/03/00615 **Data:** 18/05/2020

**Interessado:** IP São Paulo Sistema de Gestão Empresarial Ltda.

**IM:** 161.119-4

**CNPJ:** 10.700.815/0001-37

**Assunto:** Solicitação de ampliação do prazo de fruição de incentivos fiscais - Lei Municipal nº 12.471/2006.

**DECISÃO**

Tendo em vista que, a solicitação da ampliação do prazo de fruição de incentivos fiscais, ao amparo da Lei Municipal nº 12.471/2006, foi efetuada fora do prazo determinado no art. 22 do Decreto Municipal nº 16.647/09, cuja data limite para solicitação ocorreu em 15/10/2019, deixo de conhecer o pedido por estar intempestivo, acarretando o reconhecimento da obrigação do recolhimento dos tributos respectivos a partir do final do período da sua concessão que ocorreu em 31/10/2019, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - serviços prestados e o exercício 2019, referente ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e também pela não comprovação da representatividade do subscritor do pedido, uma vez que, não foi apresentada procuração original/cópia autenticada do representante.

Campinas, 29 de julho de 2021

**AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO**

Secretário Municipal de Finanças

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT**

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO  
- 1ª CÂMARA JULGADORA**

A Presidência da Junta de Recursos Tributários - JRT, nos termos das atribuições do art. 20, III e V, da Lei Municipal 8.129/1994 e do Decreto Municipal 11.992/1995, convoca os Sr. Julgadores da 1ª Câmara Julgadora e Representantes Fiscais, para a sessão de caráter ordinário, a ser realizada de forma virtual, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF 01/2020, às 9 horas do dia 10 de agosto de 2021, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º da referida portaria, a participação/accompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico [jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br](mailto:jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br), em até 2 (dois) dias úteis antes da sua realização. Recebida essa manifestação, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite com a indicação do link de acesso à sessão virtual.

**01) PROCESSO 2013/03/00231**

**Interessado(a):** BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

**Advogado(a):** Vanessa Pereira Rodrigues Domene - OAB/SP 158.120

**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM Principal

**AIIM Nº:** 003267/2018

**Recurso Voluntário:** Processo 2019/10/02642

**Relator(a):** Henrique Romanini Subi

**02) PROCESSO 2013/03/10050**

**Interessado(a):** BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

**Advogado(a):** Vanessa Pereira Rodrigues Domene - OAB/SP 158.120

**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM Principal

**AIIM Nº:** 002272/2013

**Recurso Voluntário:** Processo 2019/03/00477

**Relator(a):** Alexandre Fantazzini Riginik

**03) PROCESSO 2013/03/10051**

**Interessado(a):** BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

**Advogado(a):** Vanessa Pereira Rodrigues Domene - OAB/SP 158.120

**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM Principal

**AIIM Nº:** 002273/2013

**Recurso Voluntário:** Processo 2019/03/00478

**Relator(a):** Alexandre Fantazzini Riginik

**04) PROCESSO 2013/03/10084**

**Interessado(a):** BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

**Advogado(a):** Vanessa Pereira Rodrigues Domene - OAB/SP 158.120

**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM Principal

**AIIM Nº:** 002321/2013

**Recurso Voluntário:** Processo 2019/03/00479

**Relator(a):** Alexandre Fantazzini Riginik

**05) PROCESSO 2016/03/22312**

**Interessado(a):** SURENA INCOPORADORA DE IMÓVEIS LTDA

**Advogado(a):** Alexandre Gindler de Oliveira - OAB/SP 200.310

**Tributo/Assunto:** IPTU, Taxa de Lixo e de Sinistro - Impugnação de Lançamento

**Código Cartográfico nº:** 3341.34.24.0001.00000

**Recurso Voluntário:** Processo 2017/03/13045

**Relator(a):** Enio Lima Neves

**06) PROCESSO 2018/03/00422**

**Interessado(a):** UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO

**Advogado(a):** Andrea de Toledo Pierri - OAB/SP 115.022

**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM Principal

**AIIM Nº:** 003400/2018

**Recurso Voluntário:** Processo 2020/03/00061

**Relator(a):** Alexandre Fávoro

**OBSERVAÇÃO:** Como previsto no Decreto Municipal 11.992/1995: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara Julgadora, independentemente de nova publicação de pauta, consoante art. 17, § 2º; b) a sustentação oral poderá ser feita pelo tempo de dez minutos, prorrogável a critério da Presidência por mais dez minutos, consoante art. 23.

**LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO**

Presidente da Junta de Recursos Tributários

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO  
- 2ª CÂMARA JULGADORA**

A Presidência da Junta de Recursos Tributários - JRT, nos termos das atribuições do art. 20, III e V, da Lei Municipal 8.129/1994 e do Decreto Municipal 11.992/1995, convoca os Sr. Julgadores da 2ª Câmara Julgadora e Representantes Fiscais, para a sessão de caráter ordinário, a ser realizada de forma virtual, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF 01/2020, às 9 horas do dia 12 de agosto de 2021, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º da referida portaria, a participação/accompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico [jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br](mailto:jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br), em até 2 (dois) dias úteis antes da sua realização. Recebida essa manifestação, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite com a indicação do link de acesso à sessão virtual.

**01) PROCESSO 2014/10/28706**

**Interessado(a):** COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO (ADVOCACIA CASTRO NEVES, DAL MAS)

**Advogado(a):** Fábio Martins Bonilha Curi - OAB/SP 267.650

**Tributo/Assunto:** ISSQN - Sociedade de Profissionais

**Recurso Voluntário:** Processo 2015/03/17692

**Relator(a):** José Renato Camilotti

**02) PROCESSO 2015/03/02199**

**Interessado(a):** EDAPA ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO AERONÁUTICO LTDA

**Advogado(a):** Orlando José Gonçalves Bueno - OAB/SP 77.453

**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM Acessório

**AIIM Nº:** 001344/2015

**Recurso Voluntário:** Processo 2016/10/38716

**Relator(a):** Alessandra Mayumi Noël Viola

**03) PROCESSO 2015/03/02201**

**Interessado(a):** EDAPA ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO AERONÁUTICO LTDA

**Advogado(a):** Orlando José Gonçalves Bueno - OAB/SP 77.453

**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM Acessório

**AIIM Nº:** 001345/2015

**Recurso Voluntário:** Processo 2016/10/38715

**Relator(a):** Alessandra Mayumi Noël Viola

**04) PROCESSO 2016/03/00985**

**Interessado(a):** YAGO & GOMES LTDA EPP

**Advogado(a):** Fernanda Vaz Guimarães Ratto Piza - OAB/SP 163.596

**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM Acessório

**AIIM Nº:** 003128/2016

**Recurso Voluntário:** Processo 2019/03/01136

**Relator(a):** Rebecca Farinella Tognella

**05) PROCESSO 2016/03/00986**

**Interessado(a):** YAGO & GOMES LTDA EPP

**Advogado(a):** Fernanda Vaz Guimarães Ratto Piza - OAB/SP 163.596

**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM Acessório

**AIIM Nº:** 003151/2016

**Recurso Voluntário:** Processo 2019/03/01137

**Relator(a):** Rebecca Farinella Tognella

**06) PROCESSO 2016/03/00987****Interessado(a): YAGO & GOMES LTDA EPP****Advogado(a):** Fernanda Vaz Guimarães Ratto Piza - OAB/SP 163.596**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM Acessório**AIIM N°:** 003149/2016**Recurso Voluntário:** Processo 2019/03/01138**Relator(a):** Rebecca Farinella Tognella**07) PROCESSO 2016/03/01027****Interessado(a): T & E ANALÍTICA - COMÉRCIO E ANÁLISES QUÍMICAS LTDA****Advogado(a):** Douglas Henrique da Rocha - OAB/SP 218.228**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM Acessório**AIIM N°:** 002912/2016**Recurso Voluntário:** Processo 2017/10/28833**Relator(a):** Alex Sanches Tranche**08) PROCESSO 2018/03/00380****Interessado(a): VOTOCOM COMERCIAL DE COMUNICAÇÃO LTDA****Advogado(a):** Susy Gomes Hoffmann - OAB/SP 103.145**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM Principal**AIIM N°:** 003375/2018**Recurso Voluntário:** Processo 2019/03/01330**Relator(a):** Rebecca Farinella Tognella

**OBSERVAÇÃO:** Como previsto no Decreto Municipal 11.992/1995: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara Julgadora, independentemente de nova publicação de pauta, consoante art. 17, § 2º; b) a sustentação oral poderá ser feita pelo tempo de dez minutos, prorrogável a critério da Presidência por mais dez minutos, consoante art. 23.

**LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO**

Presidente da Junta de Recursos Tributários

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI****DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF****RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Protocolado:** PMC.2021.00010620-53**Interessado:** Renata de Oliveira Sanches Martins**Código Cartográfico:** 3431.14.61.0024.00000**Assunto:** Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 3 e 4º combinado com os artigos 66, 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo referente ao exercício **2021** para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3431.14.61.0024.00000**, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se os dados cadastrais de territorial para **predial**, com área construída de **62,40 m²**, categoria/padrão de construção: **RH-3**, ano-base de depreciação **2015**, nos termos do Parecer Fiscal, documento 4164473, e consubstanciando nos termos da Lei 11.111/2001 e alterações, Lei 6.355/90 e alterações, e Decreto nº 19.723/2017. **Determino de ofício** a revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo dos exercícios de **2016 e 2017**, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se os dados cadastrais de terreno para **predial**, com área construída de **62,40 m²**, categoria/padrão de construção: **RH-2**, ano-base de depreciação **2015**, e para os exercícios de **2018 a 2020**, nos mesmos termos em relação ao exercício de 2021, com fundamento na Lei 11.111/2001 e alterações, Lei 6.355/90 e alterações, e Decretos nº 16.274/2008, 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, naquilo em que couberem, mantendo-se as alterações cadastrais acima estabelecidas para o exercício de 2021 em relação aos exercícios seguintes, caso as alterações não sejam processadas no decurso do presente ano, desde que, no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF, ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, combinados com o artigo 173, I, do CTN, consubstanciando nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007 alterada pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 30 de julho de 2021

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor - DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Processo:** PMC.2021.00027853-77**Interessado:** LUIZ CARLOS MATEUS**Código Cartográfico:** 3234.41.39.0090.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de **2022** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 26 de julho de 2021

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Processo:** PMC.2021.00029046-43**Interessado:** PAULO FERNANDO DE SOUZA**Código Cartográfico:** 3322.21.58.0010.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de **2022** e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL**, conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos (documentos 3974072, 3974073e 3974075), reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" e constem área construída de **151,59 m²**, ano-base **2014** e categoria/padrão construtivo **RH-3** a partir de **2016**, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de **2016 a 2021**, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, mantendo-se inalterados todos os demais dados constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supracitados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), consubstanciando nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber. A isenção, referente ao exercício de 2021, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 02 de agosto de 2021

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Processo:** PMC.2021.00030229-20**Interessado:** JOSE OSMAR NERI**Código Cartográfico:** 5213.23.16.0288.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de **2022** e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL**, conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" e constem área construída de **82,41m²**, ano-base **2002** e categoria/padrão construtivo **RH-2** a partir do exercício de **2016**, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de **2016 a 2021**, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, mantendo-se inalterados todos os demais dados constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supracitados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), consubstanciando nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber. A isenção, referente ao exercício de 2021, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 02 de agosto de 2021

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Processo:** PMC.2021.00031754-16**Interessado:** Dionizio Luiz dos Santos**Código Cartográfico:** 3341.42.55.0653.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de **2022** e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL**, conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos (3997514, 3997515e 3997516), reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" e constem área construída de **151,00 m²**, ano-base **2010** e categoria/padrão construtivo **RH-3** a partir do exercício de **2016**, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de **2016 a 2021**, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, mantendo-se inalterados todos os demais dados constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supracitados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), consubstanciando nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber. A isenção, referente ao exercício de 2021, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 02 de agosto de 2021

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Processo:** PMC.2021.00029473-77**Interessado:** CLÓVIS ROBERTO MIGOTTO**Código Cartográfico:** 3433.32.82.0175.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei

Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2022 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 02 de agosto de 2021

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00031828-89

Interessado: BENEDITA REZENDE DA SILVA

Código Cartográfico: 4154.44.58.0075.01001

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e parágrafo único, e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que versar sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 22 de julho de 2021

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00031900-41

Interessado: LUCILEIA DO CARMO LAZARINI

Código Cartográfico: 3443.32.4505.63.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2022 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO DO EXERCÍCIO DE 2021**, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto no artigo 4º, I, 'f', da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 02 de agosto de 2021

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00043031-24

Interessado: ANTONIO RIZK

Código Cartográfico: 3423.12.71.0001.01020

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2022 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 02 de agosto de 2021

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS/ DRI-SMF

NOTIFICAÇÃO FISCAL

Processo: PMC.2021.00005192-38

Interessado: ANTONIO SAGULA

Código Cartográfico: 3343.14.57.0001.01001

Assunto: Impugnação de lançamentos de IPTU - 2021  
NOTIFICAÇÃO FISCAL

Notifica-se o contribuinte acima identificado para que no prazo de 15 dias da publicação desta, apresente os documentos a seguir discriminados, nos termos do disposto nos artigos 13, 14, 21 a 23, 63, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c as Instruções Normativas SMF nº 05 e 07/2017, com o fim de atestar a legitimidade do requerente para o pedido e a capacidade econômica da atividade desenvolvida como produtor rural:

1) Matrícula do imóvel atualizada conforme processo de desapropriação indicada pelo interessado no protocolo PMC.2021.00005192-38, haja vista que na matrícula apresentada ainda não constam o interessado como proprietário do imóvel e a redução da área do imóvel;

2) Carta de Adjudicação expedida pelo juízo competente conforme processo judicial 1008148-95.2018.8.26.0084, sendo este o documento necessário para o reconhecimento do requerente como contratante, nos termos do artigo 6 A, inciso III, alínea "c" e, assim, comprovar legitimidade para o pedido;

3) cópia da Declaração de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) do proprietário do imóvel EXERCÍCIO 2021 (ou 2020);

4) cópia do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR EXERCÍCIO 2021 (ou 2020);

5) cópia das notas fiscais de compra de insumos, equipamentos implementos, peças de reposição e similares, envolvidos na atividade rural emitidas no ano de 2021;

6) discriminação do valor total da produção, resultante da atividade transacionada, em Reais (R\$), no ano de 2021 e apresentação das respectivas cópia das notas fiscais de venda ou saída de produtos que comprovem tal valor; 7) comprovante de Cadastro de Contribuintes do ICMS - CADESP;

8) último protocolo e relatório da "DIPAM-A" - Declaração para o índice de Participação dos Municípios na Arrecadação do ICMS;

9) Documentos que comprovem a contabilização das receitas da atividade rural: Livro Razão, Diário, Balançetes, Balanço, Demonstrativos de Resultados e Plano de Contas, subscritos por contador responsável relativos aos exercícios de 2020 e 2021.

**Local de apresentação dos documentos:**  
Digitalizar os documentos e enviar por email para sei.dri@campinas.sp.gov.br com solicitação de juntada ao protocolo nº SEI.2021.00005192-38 ou

Levar os documentos digitalizados em pen drive (COM PRÉVIO AGENDAMENTO) no Porta Aberta - Térreo do Paço Municipal, Av. Anchieta, n. 200, com solicitação de juntada ao protocolo nº SEI.2021.00005192-38.

O não atendimento a esta notificação, no prazo estabelecido, implicará no indeferimento do pedido e posterior arquivamento do processo, nos moldes do Art. 63, § 2º da Lei Municipal nº 13.104/2021.

Campinas, 02 de agosto de 2021

**MARILZA BERTIN**  
AFTM - Matrícula nº 63.339-9

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00032998-16

Interessado: LAVINA DUTRA WANTERS

Código Cartográfico: 3431.53.40.0159.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2022 e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A ALTERAÇÃO CADASTRAL**, conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos (documentos 4016801, 4016802e 4016804) classificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" e constem área construída de 132,40 m², ano-base 2002 e categoria/padrão construtivo RH-3 a partir do exercício de 2016, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de 2016 a 2021, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, mantendo-se inalterados todos os demais dados constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supracitados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), consubstanciando nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber. A isenção, referente ao exercício de 2021, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 02 de agosto de 2021

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00042292-18

Interessado: José Trajano da Silva

Código Cartográfico: 3362.14.50.0065.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2022 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 02 de agosto de 2021

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

#### DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolo nº: PMC.2018.00033520-17

Interessado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PSICÓLOGOS PERITOS DE TRÁNSITO DA REGIÃO DE CAMPINAS - CPPT

Assunto: Reconhecimento de não incidência do ISSQN

Com base nos elementos do protocolo, **deixo de apreciar** o pedido de reconhecimento de não incidência de ISSQN sobre os atos cooperados, pois o art. 58, § 1º da Lei Municipal nº 13.104/2007 dispõe que a não incidência de ISS não depende de requerimento do interessado; e **indefiro** o pedido de reconhecimento de não incidência de ISSQN sobre os atos não cooperados, vez que os resultado deles decorrentes se caracterizam como receita tributável nos termos dos arts. 87 e 111 da Lei Federal nº 5.764/1971.

**HERMES ROCHA FREITAS**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS/DRM/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

### AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL

**Sujeito Passivo: Razão Social: NEX Negócios e Empreendimentos Ltda - ME (Venzo Consultoria LTDA). Unidade de Lavratura: SETOR SIMPLES NACIONAL - CSCM/DRM/SMF.**

Nome do Documento: ODF, Documento: nº. 14.542/2021. Data de Lavratura do AINF: 29/07/2021.

CNPJ da Matriz: 21.546.449/0001-20. Os Juros de Mora são calculados até 07/2021, o período fiscalizado é: 07/2016, 09/2016 e 04/2017. A descrição dos fatos que originaram o Auto e os respectivos enquadramentos legais encontram-se no processo administrativo protocolizado na Prefeitura Municipal de Campinas, sob nº. 2021/03/00314. Fica o sujeito passivo intimado a recolher o débito apurado no AINF nº. 02900062910091800035713202151, no prazo legal de 30 (Trinta) dias contados da ciência deste Auto de Infração, com redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa, nos termos do art. 35 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 87, § único, I da Resolução CGSN nº 94/2011. O valor apurado neste Auto de Infração será recalculada data do efetivo pagamento, e recolhido por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS-AINF, utilizando-se de aplicativo disponível no Portal do Simples Nacional, nos termos do art. 81 da Resolução CGSN nº. 94/2011. O presente lançamento poderá ser impugnado no prazo legal de 30 dias, contados da data de ciência deste Auto de Infração, nos termos do Art. 39 da LC no 123/2006, 21 a 23, e 33 a 35 da Lei Municipal nº. 13.104/2007. Para atendimento estão sendo adotadas todas as medidas para o atendimento seguro, tais como: Possuir agendamento prévio - através do endereço eletrônico em <https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>. Caso opte pelo parcelamento, será concedido redução da multa de 40% (quarenta por cento), se for requerido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência deste auto de infração.

**JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR**  
AFTM/CSCM/DRM/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

### TERMO DE CIÊNCIA DE LANÇAMENTO - 017/TCL/SN/HTZ/2021.

**Sujeito Passivo: Razão Social: NEX Negócios e Empreendimentos Ltda - ME (Venzo Consultoria LTDA), CNPJ: 21.546.449/0001-20. Identificação do Procedimento, ODF, Nº do Documento: 14.542/2021, Data de Lavratura do AINF: 29/07/2021. Local de Lavratura: SETOR SIMPLES NACIONAL - DRM/SMF.** Período fiscalizado 07/2016, 09/2016 e 04/2017. No exercício das atribuições do cargo de Auditor Fiscal Tributário, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional. Este procedimento verificou, por amostragem, o cumprimento das obrigações tributárias resultando AINF, cujo número está descrito abaixo. Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata os documentos de lançamento abaixo identificados, relativamente aos tributos e períodos das infrações. No Processo Comprot: 10880764691202100, Nº do AINF: 02900062910091800035713202151. Nº. do Processo Administrativo do Ente Federado: 2021/03/00314.

**JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR**  
AFTM/CSCM/DRM/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

### TERMO DE ENCERRAMENTO - 017/TEAF/SN/HTZ/2021

**Razão Social: NEX Negócios e Empreendimentos Ltda - ME (Venzo Consultoria LTDA) CNPJ: 21.546.449/0001-20 - UA de Lavratura: SETOR SIMPLES NACIONAL - DRM/SMF**

**Nº. da Ação fiscal: 02.9.0006291.00918.00035713/2021-51. Data da Lavratura do AINF: 29/07/2021.**

Encerramos, nesta data, a ação fiscal levada a efeito no contribuinte acima identificado, para verificação, por amostragem, relativamente aos períodos fiscalizados, do cumprimento das obrigações tributárias relativas ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, a qual resultou na lavratura do(s) documento(s) de Lançamento para o(s) estabelecimento(s) fiscalizado(s) abaixo especificado(s): período fiscalizado: 07/2016, 09/2016 e 04/2017. Os juros constantes no AINF em foco foram computados até 07/2021. Nº. do AINF: 02900062910091800035713202151, Nº. Processo Comprot: 10880764691202100.

Nº. do Processo Administrativo do Ente Federativo (PMC): 2021/03/00314. O presente termo não implica a homologação prevista no artigo 150 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), sem prejuízo do disposto no art. 149 do CTN. Auditor Fiscal Tributário: José Luiz Holtz Júnior, Matrícula: 45.556-3.

Nota: Para atendimento estão sendo adotadas todas as medidas para o atendimento seguro, tais como: Possuir agendamento prévio - AGENDAMENTO em <https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>; Comparecer no dia e local agendado somente o cidadão que será atendido, preferencialmente sem acompanhantes, que poderão ter o acesso impedido nos postos de atendimento; Uso obrigatório de máscaras de proteção durante todo o atendimento (não será permitida a entrada nos postos de atendimento sem máscara de proteção); Não comparecer ao atendimento presencial em caso de febre, tosse ou sintomas de gripe.

**JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR**  
AFTM/CSCM/DRM/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

**Protocolo: 2013/10/590**

**Interessada: REC Dom Pedro S/A**

**Assunto: Impugnação de Lançamentos do ISSQN - Construção Civil**

Com base nos elementos do protocolado, **indefiro** a impugnação e mantenho na íntegra os lançamentos do ISSQN sobre serviços de construção civil notificados sob números **015563/2012** e **015564/2012**, tendo em vista que foram efetuados em conformidade com o disposto nos artigos 142, da Lei 5.172/66-CTN, 22, § 3º, e 30, I, "b" da Lei Municipal 12.392/05 e não foram apresentados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem a retificação ou anulação dos mesmos.

**Protocolo: 2016/3/14453**

**Interessado: Novo Capivari Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.**

**Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 024944/2016**

Com base nos elementos do protocolado, **defiro parcialmente** a impugnação, com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66 - CTN, retificando o lançamento notificado sob nº **024944/2016** para excluir da sua base de cálculo o valor da soma das bases de cálculo das notas fiscais que estão em conformidade com a legislação tributária municipal pertinente, cujo imposto foi recolhido no curso da obra, passando o va-

lor do crédito tributário de **50.846,5186 UFIC** para **24.832,8529 UFIC**, mantendo-se inalterados os demais elementos do lançamento. Deixo de recorrer de ofício por não atendimento ao disposto no art. 74 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Protocolo: 2017/3/9475**

**Interessada: MRV Engenharia e Participações S/A**

**Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 027269/2017**

Com base nos elementos do protocolado, **defiro parcialmente** a impugnação, com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66 - CTN, retificando o lançamento do ISSQN notificado sob nº **027269/2017** para excluir da sua base de cálculo a soma das bases de cálculo das notas fiscais que estão em conformidade com a legislação tributária municipal pertinente, cujo imposto foi recolhido no curso da obra, passando o valor do crédito tributário de **7.540,3669 UFIC** para **6.756,4379 UFIC**. Não acolho as demais alegações porque não apresentam motivos de fato e/ou de direito que justifiquem qualquer outra alteração ou anulação do lançamento.

**Protocolo: 2019/3/361**

**Interessada: E M Participações Ltda.**

**Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 030625/2018**

Com base nos elementos do protocolado, **defiro** a impugnação com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66 - CTN, retificando o lançamento do ISSQN notificado sob nº 030625/2018 para alterar a área construída tributada de 2.363,53 m² para 1.020,91 m², passando o valor do crédito tributário de 25.723,4272 UFIC para 10.239,6075, mantendo-se inalterados os demais elementos do lançamento. Deixo de recorrer de ofício por não atendimento ao disposto no art. 74 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 30 de julho de 2021

**HERMES ROCHA FREITAS**

Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias/DRM/SMF

## SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

### CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

*Decreto 18.050 de 01 agosto de 2013*

De acordo com a solicitação formulada pela Sra MARILZA ALVES RODRIGUES, por meio do SEI: PMC.2021.00040208-40, decido pelo deferimento integral da Certidão do protocolado 2021/10/5535, o qual será enviada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do interessado.

**ELIZABETE FILIPINI**

Diretora de Departamento

## CONVOCAÇÃO - CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSO SELETIVO

*EDITAIS 03/2016, 03/2019, 09/2019 e 10/2019*

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de Edital do certame e por classificação, a comparecerem no dia **05/08/2021 (quinta-feira), NOS HORÁRIOS INFORMADOS NAS TABELAS ABAIXO, ao 2º andar do Paço Municipal (Sala "Plenarinho" - Entrada pelo Espaço do Servidor) - Avenida Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

Os candidatos (ou seus procuradores, devidamente identificados) deverão comparecer com documento original de Identidade - R.G.

Caso algum candidato apresente sintomas gripais na data da reunião, o mesmo deverá enviar um procurador para representá-lo, de forma a garantir a segurança de todos diante da pandemia ocasionada pelo Coronavírus.

**Não será permitido participar da reunião em dia e horário diferentes para o qual foi convocado.**

**Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.**

EDITAL 03/2016 - EDUCAÇÃO				
CARGO	CLA	NOME	DOCUMENTO	HORÁRIO
DIRETOR EDUCACIONAL	116	DEISE DE OLIVEIRA DA SILVA	134506509	14H30
EDITAL 03/2019 - MÉDICOS				
CARGO	CLA	NOME	DOCUMENTO	HORÁRIO
MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	48	LILIAN HELENA MOSCAO ZANONA	16331847-5	15H00
EDITAL 09/2019 - ADMINISTRATIVO				
CARGO	CLA	NOME	DOCUMENTO	HORÁRIO
CONTADOR	4	CAIO DA CUNHA REIS	131849440	15H00
CONTADOR	5	FABIO RHIDEKI ASATO	477406877	15H00
ECONOMISTA	3	AUGUSTO MAGANHA BARBOSA	40561055-5	15H00
AGENTE ADMINISTRATIVO	30	DANIELA ANDRADE RIBEIRO	41361164-4	15H00
AGENTE ADMINISTRATIVO	31	STEPHANIE LARA M C DE SOUZA	2163097	15H00
AGENTE ADMINISTRATIVO	32	DANIELA LOURENCO CARAVANA	33067949-1	15H00
AGENTE ADMINISTRATIVO	33	VINICIUS LUIZ DOMINGOS BERTANTE	46797038-5	15H00
AGENTE ADMINISTRATIVO	34	STEFANIE DE FARIA MONJE	48989338-7	15H00
EDITAL 10/2019 - AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
FUNÇÃO	CLA	NOME	DOCUMENTO	HORÁRIO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	722	TANIA APARECIDA SILVA RIBEIRO TEIXEIRA	60.087.5787	14H30

Campinas, 02 de agosto de 2021

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

Diretor do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

EDITAL Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para provimento de funções de Técnico em Enfermagem, em conformidade com o disposto neste Edital e seus Anexos e de acordo com as Leis Complementares nº 225, de 13 de setembro de 2019 e nº 291, de 22 de outubro de 2020, que dispõem sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e Decreto Municipal nº 21.519, de 01 de junho de 2021, que declarou situação de calamidade pública no Município de Campinas em virtude do enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), de importância internacional.

### I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SMGDP), obedecidas as normas deste Edital.

1.1.1.O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para provimento de funções de Técnico em Enfermagem, conforme relação apresentada no Capítulo II deste Edital.

1.1.2.Cabe à Prefeitura Municipal de Campinas o direito de convocar os candidatos classificados em número estritamente necessário, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade de aproveitamento total dos classificados.

1.2.O candidato classificado poderá ser convocado para ocupar a função em qualquer unidade municipal de saúde, obedecendo exclusivamente aos critérios das necessidades específicas da Municipalidade e o relevante interesse público.

1.2.1.O candidato contratado deverá prestar serviços no local e horário estabelecidos, obedecida a carga horária semanal e o horário de trabalho diário, determinados pela Administração Municipal.

1.2.1.1.O horário e o local de trabalho poderão ser alterados a qualquer momento, a critério exclusivo do serviço público.

1.3.A supervisão, a fiscalização, a análise dos títulos e o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado serão realizados pelas Comissões Organizadora e Fiscalizadora do certame, indicadas pela Prefeitura Municipal de Campinas, cujos integrantes tiveram seus nomes publicados no Diário Oficial do Município de Campinas em 30/07/2021.

1.4.O cronograma previsto do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo I deste Edital.

### II - DA FUNÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

2.1.A nomenclatura da função, o número de vagas previstas para ampla concorrência, para pessoas negras e para pessoas com deficiência (PCD), o total de vagas autorizadas e o pré-requisito/escolaridade estão especificados a seguir:

FUNÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS	VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)	TOTAL DE VAGAS	PRÉ-REQUISITO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	75	20	5	100	ENSINO MÉDIO COMPLETO + EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) + REGISTRO NO COREN COMO TÉCNICO

2.1.1. A comprovação do pré-requisito será feita da seguinte forma:

a) Para comprovação da Educação Profissional em Técnico em Enfermagem: Diploma devidamente registrado, acompanhado de seu Histórico Escolar completo.

a1) O registro no Coren como Técnico deve ser do Estado de São Paulo, conforme estabelecido no artigo 2º da Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986.

b) Para comprovação do Ensino Médio: Histórico Escolar com Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

2.1.2.As atribuições da função são: Desempenhar ações e procedimentos técnicos de enfermagem em todos os equipamentos de saúde do município, atuando nas áreas de urgência/emergência, cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia e outras áreas, de acordo com as normas de biossegurança, realizando todas as orientações necessárias. Realizar o acolhimento aos usuários. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas. Realizar procedimentos de suporte avançado de vida. Realizar anotações em prontuário, conforme critérios estabelecidos pelo Coren. Acompanhar, deslocar, remover e transportar o paciente durante todos os procedimentos de assistência. Atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições. Realizar ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, atuando inclusive como multiplicador. Realizar o controle da cadeia de frio, aplicação e orientação de imunobiológicos. Programar, orientar, supervisionar e executar atividades de assistência de enfermagem, executadas as privativas do enfermeiro, conforme legislação vigente. Exercer funções de nível médio técnico, auxiliando o enfermeiro nas suas atividades, entre as quais: prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, prevenção e controle das doenças transmissíveis em programas de vigilância epidemiológica, prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde, entre outras definidas pela equipe de saúde. Desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal. Atender princípios e diretrizes e legislações vigentes do SUS, bem como resoluções, normas de trabalho e de biossegurança. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.

2.1.3.O salário mensal para a função é de R\$3.725,72 (três mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).

2.1.4.A carga horária de trabalho é de 36 (trinta e seis) horas semanais.

2.2. Os contratados farão jus aos seguintes benefícios:

a) **Auxílio Refeição/ Alimentação** no valor de R\$ 1.041,51 (mil e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos) mensais. O Auxílio Refeição/Alimentação somente é devido no mês seguinte ao da contratação e seu respectivo valor refere-se ao mês vigente.

b) **Vale-Transporte** concedido mediante opção expressa, a ser utilizado dentro dos limites do município de Campinas, nos casos em que o funcionário residir a uma distância mínima de 1.000 m (mil metros) de seu local de trabalho. Sua concessão é efetuada no mês seguinte ao da solicitação, sendo descontado 3% (três por cento) dos vencimentos.

2.3.O período máximo do contrato é de 12 (doze) meses, de acordo com o Art. 4º da Lei Complementar nº225/2019, obedecida à possibilidade de prorrogação disposta na Lei Complementar nº 291/2020, justificada pela calamidade pública.

2.3.1.O contrato de trabalho será imediatamente rescindido pela Prefeitura Municipal de Campinas na ocorrência de uma das seguintes hipóteses, conforme Art. 10 da Lei

Complementar nº 225/2019:

I - a pedido do contratado;

II - pela conveniência da Administração, a juízo da autoridade que procedeu à contratação;

III - quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

IV - quando o contratado faltar sem justificativa por mais de 5 (cinco) dias;

V - por descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado;

VI - com o provimento do cargo correspondente à função desempenhada pelo contratado;

VII - na hipótese de o contratado ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário;

VIII - pela assunção de mandato eletivo que implique afastamento do serviço.

2.4. Conforme Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, somente será permitido o acúmulo remunerado de cargos/empregos públicos se o candidato possuir o máximo de dois vínculos públicos de funções privativas da área da saúde ou um vínculo de professor com outro da função do presente Processo Seletivo, desde que haja compatibilidade de horários.

2.4.1. Em caso de acúmulo legal conforme descrito acima, a somatória das duas jornadas de trabalho não poderá ultrapassar o total de 64 (sessenta e quatro) horas semanais, conforme previsto no §1º do art. 9º da Lei Municipal nº 12.985/2007.

2.4.2.De acordo com o inciso XVII do Artigo 37, da Constituição Federal, o acúmulo estende-se a cargos, empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, mesmo que não seja no regime estatutário, incluindo ainda, aposentadorias recebidas de órgãos públicos.

2.4.3.A inobservância das disposições referentes ao acúmulo importará na responsabilidade administrativa do contratado, o que poderá ocasionar, inclusive, sua rescisão contratual.

2.4.4.É de responsabilidade do candidato verificar as regras impostas pela Constituição Federal em referência ao acúmulo de cargos e/ou empregos públicos.

### III - DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1.Além do pré-requisito citado na tabela constante do item 2.1. do Capítulo II, o candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação para a função, aos seguintes requisitos:

I - ser brasileiro ou ter nacionalidade portuguesa, nos termos da legislação específica;

II - ter 18 (dezoito) anos de idade completos;

III - estar em gozo de seus direitos políticos;

IV - gozar de boa saúde física e mental;

V - ter boa conduta;

VI - estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

VII - atender às condições especiais prescritas em lei ou decreto quando a função o exigir;

VIII - se for pessoa com deficiência, as limitações impostas pela deficiência não poderão interferir nas atividades a serem desempenhadas.

IX - não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;

X - não ter sido demitido/exonerado do serviço público de qualquer esfera governamental por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar e/ou exonerado durante o estágio

probatório, após avaliação especial de desempenho, por comissão devidamente constituída;

XI - não ter sido demitido de órgãos conveniados com a Prefeitura de Campinas, em decorrência de processo administrativo disciplinar, enquanto prestava serviços na Prefeitura Municipal de

Campinas;

XII - não ter sofrido sanção disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, na Prefeitura Municipal de

Campinas;

XIII - não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município;

punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato

lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/86, e na Lei nº 8.429, de 02/06/92;

XIV - não ter acúmulo ilegal, conforme estabelece o Artigo 37 da Constituição Federal e itens 2.4 e seus subitens - Capítulo II deste Edital.

3.1.1.Conforme §1º do Art. 4º da Lei Complementar nº 225/2019, é vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para funções diferentes, pelo prazo de 1(um) ano a contar do término do contrato.

3.2.No ato da contratação, o requisito especificado na tabela constante no item 2.1 do Capítulo II, bem como os descritos neste Capítulo, deverão ser comprovados mediante apresentação de documento original (diploma e histórico escolar), sendo excluído do Processo Seletivo Simplificado aquele que não os apresentar. As informações atualizadas sobre a documentação necessária para a contratação serão disponibilizadas, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, no link "Concursos e Empregos" (<http://concursosrh.campinas.sp.gov.br/>).

3.3.Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a contratação imediata de Técnicos em Enfermagem para trabalhar presencialmente nos locais de atuação e atender pacientes com casos suspeitos ou confirmados pelo COVID-19, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas extremamente vulneráveis frente ao COVID-19, conforme regras estipuladas no Capítulo XI deste Edital, em especial as descritas nos subitens 11.8.1 e 11.8.2, e item 11.9, notadamente a letra "F" deste.

### IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1.A inscrição do candidato será gratuita e implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1.Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento de todas as informações e regras do presente Processo Seletivo Simplificado. Eventuais dúvidas deverão ser enviadas para o e-mail [rh.seletivo@campinas.sp.gov.br](mailto:rh.seletivo@campinas.sp.gov.br).

4.1.2.As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas, exclusivamente pela Internet, das **10h00 do dia 03 de agosto de 2021 às 23h59min do dia 05 de agosto de 2021**(horário de Brasília), de acordo com o item 4.2. deste Capítulo.

4.2.Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período de inscrições:

a) acessar o [site ww.campinas.sp.gov.br](http://site ww.campinas.sp.gov.br);

b) localizar, no *site*, o *link* correlato a este Processo Seletivo Simplificado, através do banner “*PROCESSO SELETIVO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - clique aqui*”;  
 c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;  
 d) preencher total e corretamente os dados solicitados no formulário de inscrição, atentando para a veracidade das informações;  
 e) inserir os Títulos (caso possua), conforme regras estabelecidas no Capítulo VII deste Edital;

f) clicar em “*Salvar*”;  
 g) imprimir ou arquivar o e-mail de confirmação da inscrição, que será enviado imediatamente após a efetivação da inscrição.

4.3. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Edital implicará o cancelamento da inscrição do candidato se verificada irregularidade a qualquer tempo.

4.4. Após as 23h59min do último dia do período de inscrições (05/08/2021), o formulário de inscrição não estará mais disponibilizado no *site*, com exceção do campo destinado às informações de experiência profissional, que estará disponível até às 23h59min do dia 06/08/2021 (último dia para envio dos documentos comprobatórios de experiência), conforme capítulo VII deste Edital.

4.5. A Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

4.6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexacta ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

4.7. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

#### V - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS

5.1. Nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 250, de 10 de dezembro de 2019, ficam reservadas aos candidatos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital.

5.1.1. Se, na apuração do número de vagas reservadas a negros resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior. Se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

5.1.1.1. Para fins da reserva de vaga indicada no item 5.1, considera-se negro a Pessoa Preta ou Parda (PPP) que assim se declare no momento da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

5.1.1.2. O candidato negro, que também seja pessoa com deficiência, poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas nos termos do item 6.1. deste Edital e seu nome poderá constar nas duas listas especiais, conforme critérios de classificação disponibilizados no Capítulo VIII e será chamado para ocupar a primeira vaga reservada que surgir, em conformidade com o sistema de convocação alternada e proporcional prevista no Artigo 9º da Lei Complementar nº 250/2019.

5.1.2. A concorrência às vagas reservadas para negros pelo sistema de cotas é facultativa e, sendo essa a opção do candidato, deve ser declarada no momento da inscrição, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, em especial as que tratam sobre os procedimentos para a heteroidentificação, principalmente o disposto no item 5.8 (dos casos de exclusão).

5.1.3. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser pessoa negra ou não optar pela reserva de vagas destinadas às pessoas negras ou, que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será considerado candidato negro e estará sujeito às regras estabelecidas neste Edital, nos termos da Lei Complementar nº 250/2019.

5.1.4. As pessoas negras participarão do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de pontuação informados na Prova de Títulos, bem como os critérios de classificação e o número máximo de classificados determinados neste edital, em cada listagem, conforme estabelecido no item 8.1.2 deste Edital.

5.2. Na data prevista de 10/08/2021 será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br), uma lista contendo as inscrições de todos os candidatos, com a discriminação dos que manifestaram interesse em concorrer às vagas reservadas a negros.

5.3. O candidato que desejar questionar ou verificar eventual erro na listagem publicada, poderá interpor recurso no prazo no período de 11 e 12/08/2021, de acordo com as determinações descritas no Capítulo IX deste Edital.

5.3.1. O candidato que não interpor recurso no prazo e formas mencionadas será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.3.2. A relação do deferimento ou do indeferimento de recurso relativo à publicação da listagem de candidatos que concorrerão à reserva de vagas para pessoas negras tem previsão para ser divulgada em 17/08/2021 no Diário Oficial do Município de Campinas. Após esta data ficaproibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato para participação na reserva de vagas.

5.4. O candidato negro, classificado conforme normas do Capítulo VIII, além de poder figurar em lista específica, poderá, de acordo com a pontuação obtida neste Processo Seletivo, ter seu nome constante na Lista de Ampla Concorrência, mas só permanecerá nestas se a sua autodeclaração for confirmada no procedimento de heteroidentificação, conforme estabelecido no Art. 5º da Lei Complementar nº 250/2019 e diante das regras estabelecidas nos itens subsequentes deste Capítulo.

5.4.1. O candidato que tenha se autodeclarado negro e que tenha obtido classificação conforme regras estabelecidas no Capítulo VIII deste Edital será submetido, nos termos da legislação municipal, a procedimento de heteroidentificação, de acordo com a seguinte metodologia:

a) o procedimento de heteroidentificação será realizado antes de ser publicada a classificação final deste certame;

b) o candidato será convocado mediante publicação específica em Diário Oficial do Município;

c) o candidato deverá comparecer no dia, horário e local definidos no edital de convocação, não sendo aceito comparecimento diferente da convocação oficial;

c1) o candidato não poderá alegar desconhecimento sobre sua convocação, sendo de sua total responsabilidade o acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado;

d) o candidato deverá comparecer munido de documento oficial e original de identidade, não sendo aceitos quaisquer documentos digitais. Após a conferência de sua identificação por um dos membros da comissão, deverá assinar a lista de presença, atestando seu comparecimento;

d1) Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Iden-

tificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto);  
 e) o candidato será avaliado presencialmente perante a Comissão de Heteroidentificação, composta por servidores públicos municipais, cujos nomes foram publicados em Diário Oficial do Município em 02/06/2020;

f) a comissão confirmará ou não a veracidade da autodeclaração informada pelo candidato, quando de sua inscrição no Processo Seletivo;

g) será feito o registro eletrônico do candidato (foto e/ou filmagem), sendo que esse material, de caráter sigiloso, ficará arquivado em sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Campinas que permite a guarda confidencial das provas documentais;

h) não será solicitada e nem aceita qualquer documentação, relatório, atestados médicos ou qualquer outro comprovante, fora os elencados neste item, para análise da comissão de heteroidentificação;

h1) a análise a ser feita pela comissão de heteroidentificação utilizará apenas as características fenotípicas do próprio candidato, no momento da avaliação.

5.5. O resultado da análise do procedimento de heteroidentificação será publicado no Diário Oficial do Município na data prevista de 09/09/2021.

5.5.1. Os candidatos poderão interpor recurso sobre o resultado da análise, conforme procedimentos elencados no Capítulo IX deste Edital.

5.5.2. Nos termos do Art. 4º da Lei Complementar nº 250/2019, os recursos serão analisados pela Comissão Revisora, também composta por servidores públicos municipais.

5.5.2.1. Ficará a critério da Comissão Revisora convocar novamente o candidato ou analisar o recurso interposto com base no registro eletrônico anteriormente efetuado, conforme descrito na letra “g”, do item 5.4.1. deste Edital. Em caso de convocação, esta será publicada no Diário Oficial do Município e o candidato não poderá alegar desconhecimento de sua divulgação.

5.5.2.1.1. Eventuais registros eletrônicos ou documentação que não a prevista neste Edital, enviadas pelo candidato em seu recurso, serão desconsideradas pela comissão revisora.

5.6. O parecer da comissão revisora será divulgado no Diário Oficial do Município, na data prevista de 22/09/2021.

5.6.1. Não haverá recurso contra a decisão da comissão revisora.

5.7. Os candidatos negros, classificados conforme normas dos Capítulos VII e VIII deste Edital e confirmados pela Comissão de Heteroidentificação, ou cujo recurso tenha sido deferido pela Comissão Revisora, serão convocados a ocupar a 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 23ª (vigésima terceira) vagas deste Processo Seletivo Simplificado, e assim sucessivamente, sendo que a convocação se dará a cada intervalo de 4 (quatro) vagas preenchidas por candidatos das outras listas de classificação.

5.8. Será **excluído** desse Processo Seletivo Simplificado o candidato que, tendo se autodeclarado negro e tendo obtido classificação conforme normas deste edital:

a) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação na data, horário e local estabelecidos;

b) não tiver a autodeclaração confirmada após esgotado o prazo de recurso, conforme disposto nos arts. 3º e 4º da Lei Complementar nº 250/2019, salvo a exceção disposta no parágrafo único do Artigo 10 da referida legislação;

c) não comparecer para análise da Comissão Revisora, caso tenha sido convocado oficialmente;

d) recusar-se a cumprir quaisquer das normas relacionadas neste Capítulo.

#### VI - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas, que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/1989, com as alterações posteriores, e no Decreto Federal nº 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição em Processo Seletivo, cujas atribuições, conforme descrito no item 2.1.2. deste Edital, sejam plenamente compatíveis com sua deficiência.

6.2. Em cumprimento ao art. 29 da Lei Municipal nº 14.306, de 03 de julho de 2012, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

6.2.1. De acordo com o parágrafo único do artigo 29 da Lei Municipal nº 14.306, de 03 de julho de 2012, para cálculo do número de vagas serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas para a unidade superior as frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

6.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias especificadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Lei Estadual nº 16.769/2018, na Lei Federal nº 12.764/2012, na Lei Federal nº 14.126/2021 e no Decreto Federal nº 8.368/2014.

6.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de pontuação informados na Prova de Títulos, bem como os critérios de classificação e o número máximo de classificados determinados neste edital, em cada listagem, conforme descrito no item 8.1.2. deste Edital.

6.5. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no item 2.1.2. deste Edital, são plenamente compatíveis com sua deficiência.

6.6. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência deste Processo Seletivo Simplificado.

6.7. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, no formulário de inscrição, na pergunta “É Deficiente?”, a condição de deficiente, informando o CID, o tipo de deficiência que apresenta, e, **até o último dia de inscrição, enviar, via sistema de inscrição:**

a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

6.7.1. Para o envio da documentação referida na letra “a” do item 6.7 deste edital, o candidato deverá:

a) digitalizar o laudo em arquivo único que tenha no máximo 2048Kb, preferencialmente no formato “pdf”.

b) na tela da inscrição, através do botão “Escolher Arquivos”, anexar o laudo médico.

c) Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

d) Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por

quaisquer outras formas que não a especificada neste Edital.

6.8. O candidato que, **dentro do período das inscrições**, não declarar ser pessoa com deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Processo Seletivo.

6.9. A divulgação da relação de solicitações de inscrições deferidas e indeferidas **para concorrer no Processo Seletivo como candidato com deficiência está prevista para ser publicada em 10/08/2021** no Diário Oficial do Município.

6.9.1. O candidato cuja inscrição como pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso no prazo de 11 e 12/08/2021, conforme as normas referentes a recursos, estabelecidas no Capítulo IX deste Edital.

6.9.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo e formas determinadas será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.9.3. A relação do deferimento ou do indeferimento de recurso relativo à solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência será divulgada na data prevista de 17/08/2021 no Diário Oficial do Município de Campinas. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato para participação como pessoa com deficiência.

6.10. O candidato com deficiência classificado, além de poder figurar na Lista de Ampla Concorrência, terá seu nome constante da Lista Especial.

6.11. O primeiro candidato com deficiência, classificado no Processo Seletivo Simplificado conforme normas dos Capítulos VII e VIII, será convocado a ocupar a 10ª (décima) vaga, enquanto os demais candidatos deficientes classificados serão convocados a ocupar a 30ª (trigésima), a 50ª (quinquagésima), a 70ª (septuagésima) funções do Processo Seletivo Simplificado, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 19 (dezenove) vagas preenchidas por candidatos das outras listas de classificação, após a primeira vaga ser ocupada pelo candidato com deficiência.

6.12. O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo de que trata este Edital será convocado, antes de ser publicada a classificação final deste processo seletivo, à avaliação a ser realizada pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, conforme artigo 14, inciso II do Decreto Municipal nº 17.962, de 13 de maio de 2013. Caberá à Junta Médica emitir parecer terminativo sobre a condição de existência de deficiência e verificará se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, Lei Estadual nº 16.769/2018, Lei Federal nº 14.126/2021 e no Decreto Federal nº 8.368/2014, observadas as seguintes disposições:

6.12.1. Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

6.12.1.1. Laudos de outras Juntas, inclusive laudos destinados a atender pedidos de isenção do IPVA e demais impostos junto ao Departamento Estadual de Trânsito (Detran), poderão ser analisados, mas não serão considerados como determinantes na classificação do candidato como Pessoa com Deficiência.

6.12.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o item 6.13. Caso o candidato não compareça, ele ficará classificado apenas na listagem de ampla concorrência, quando obtiver classificação para tal.

6.12.3. Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada na forma do artigo 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, na Lei Estadual nº 16.769/2018, na Lei Federal nº 14.126/2021 ou no Decreto Federal nº 8.368/2014, devendo o candidato permanecer apenas na lista de ampla concorrência, quando obtiver classificação para tal.

6.13. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

6.14. A não observância pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito à contratação para as funções reservadas às pessoas com deficiência.

6.15. Caso seja convocado e aceite a vaga na reunião de preenchimento de vagas, o candidato com deficiência realizará, como os demais candidatos, o exame médico admissional, que avaliará sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições da função de Técnico em Enfermagem, bem como avaliará as vedações elencadas no item 3.3 deste Edital.

6.16. Poderá ser rescindido o contrato do candidato com deficiência que, no decorrer do exercício de sua função, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função.

6.17. A deficiência não poderá ser qualificada como motivo do não desempenho das atribuições requeridas para a função.

6.18. A Prefeitura Municipal de Campinas reserva-se no direito de indicar o local de trabalho ao candidato, ou ainda, de remanejar o mesmo após sua contratação, para outra unidade de trabalho, caso o local inicial não possua condições adequadas de acessibilidade à sua deficiência.

6.19. O eventual remanejamento citado no item anterior não alterará as atribuições específicas da função, devendo estas serem cumpridas em sua integralidade.

## VII - DA SELEÇÃO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de Prova de Títulos (Experiência Profissional), de caráter apenas classificatório.

7.1.1. Os títulos deverão ser informados no sistema de inscrição e enviados em arquivos digitalizados, via **upload**, através do próprio sistema, que deve ser acessado pelo site da Prefeitura de Campinas ([www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)), de acordo com os itens deste Capítulo, durante o período das 10h00 de 03 de agosto de 2021 às 23h59min de 06 de agosto de 2021, desde que o candidato tenha se inscrito até às 23h59min do dia 05 de agosto de 2021 (último dia de inscrição).

7.1.1.1. O sistema de inscrição é acessado através do banner oficial, que ficará disposto no site da Prefeitura de Campinas: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br).

7.2. Além de enviar os documentos comprobatórios digitalizados, o candidato deverá preencher, no formulário de inscrição, as informações referentes às experiências profissionais passíveis de pontuação.

7.2.1. É de responsabilidade do candidato que o preenchimento das informações citadas no item 7.2 esteja em conformidade com os documentos comprobatórios, sob pena de não ser validada sua pontuação.

7.3. Serão considerados como "Títulos" a **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**, desde que atendidos os seguintes critérios:

a) Somente será considerado o título de experiência profissional no cargo, função ou emprego de Técnico em Enfermagem.

b) Será considerada e pontuada a experiência profissional desempenhada nos últimos

10 anos, contados até a data de publicação do presente edital;

c) Somente será considerado o título de experiência profissional de, no mínimo, 6 (seis) meses ininterruptos de trabalho no mesmo empregador, sendo válido o trabalho exercido em órgãos públicos, instituições privadas ou empregadores domésticos, desde que respeitados os critérios e a documentação necessária para comprovação, conforme discriminado neste Capítulo;

d) O candidato poderá informar no formulário de inscrição e enviar documentação de todas as experiências profissionais exercidas como Técnico em Enfermagem, desde que estejam de acordo com as regras determinadas neste Capítulo.

e) Os títulos de experiência profissional como Técnico em Enfermagem, informados pelos candidatos no formulário de inscrição, poderão ser pontuados conforme análise dos documentos comprobatórios enviados via sistema de inscrição.

7.4. Os períodos de início e de fim da experiência profissional, informados pelo candidato, deverão conter claramente dia, mês e ano exatamente como consta na documentação comprobatória, sob pena de, não o tendo, não receber a pontuação.

7.5. A pontuação dos títulos terá caráter classificatório, com valoração de 1 (um) ponto por cada dia de trabalho, considerando a experiência mínima de 6 meses no mesmo empregador e pontuando o trabalho desempenhado nos últimos 10 anos, a contar até a data de publicação do presente edital.

7.6. O resultado da prova de títulos, previsto para a data de 17/08/2021, terá publicação específica em Diário Oficial do Município, acessado através do endereço [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br), e constará da pontuação obtida pelo candidato de acordo com os títulos informados e enviados via **upload** através do sistema de inscrição, desde que os mesmos estejam de acordos com as regras estabelecidas nos itens 7.9 a 7.10 deste Edital, e ainda que estejam em conformidade com os dados informados pelo candidato em sua inscrição.

7.6.1. Os documentos comprobatórios deverão ser enviados via sistema de inscrição, digitalizados preferencialmente no formato "pdf", e deverão ter no máximo 2048Kb.

7.6.2. A documentação deve ser enviada por experiência profissional, e a sugestão é que seja feito um arquivo único por empregador.

7.6.3. O candidato poderá enviar e editar a documentação comprobatória de sua experiência até, no máximo, o próximo dia útil após o término das inscrições.

7.6.4. Será enviado um e-mail ao candidato confirmando que os títulos de experiência foram recebidos no sistema. Caso o candidato não o receba, o mesmo deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Concursos, através do e-mail [rh.seletivo@campinas.sp.gov.br](mailto:rh.seletivo@campinas.sp.gov.br) até, no máximo, o próximo dia útil após o envio dos títulos.

7.7. A apresentação dos documentos originais para verificação da autenticidade e da veracidade das informações poderá ser realizada no momento da contratação dos candidatos.

7.8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos documentos apresentados, a pontuação obtida pelo candidato será anulada e culminará na exclusão do candidato na listagem de classificados, mesmo após a homologação do certame, ainda que o candidato tenha sido admitido.

## PARA VALIDAÇÃO DA PONTUAÇÃO

7.9. A pontuação obtida pelo candidato somente será considerada se o título enviado através do sistema de inscrição e as informações inseridas no sistema atenderem, simultaneamente, aos seguintes critérios:

7.9.1. Somente será considerada a experiência profissional conforme as regras estipuladas no item 7.3 deste Edital e de acordo com as normas estabelecidas abaixo.

7.9.2. As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição, relacionadas à experiência profissional, em especial as que se relacionam às datas completas de admissão e demissão (com dia, mês e ano) e nome do cargo, devem ser idênticas às informações contidas na documentação comprobatória, sob pena de não pontuação da experiência.

7.9.2.1. A documentação comprovando tal experiência deverá ser emitida pelo empregador (instituição pública, privada ou empregador doméstico), conforme regras estabelecidas no item 7.9.7 e seus subitens.

7.9.2.2. A documentação deverá ser **autenticada em cartório** antes de ser digitalizada.

7.9.3. Não serão considerados qualquer trabalho voluntário, estágio, bolsa de estudo ou monitoria de estudo, bem como experiência em cargo ou emprego que não seja Técnico em Enfermagem.

7.9.4. Somente será considerado o título referente à experiência profissional exercida nos últimos 10 (dez) anos, contados até a data de publicação do presente edital, ou seja, de 04/08/2011 a 03/08/2021.

7.9.5. Somente será considerado o título de experiência profissional de, no mínimo, 6 (seis) meses ininterruptos de trabalho no mesmo empregador, sendo válido o trabalho exercido em órgãos públicos, instituições privadas ou empregadores domésticos.

7.9.6. Caberá exclusivamente aos membros das comissões deste Processo Seletivo Simplificado, composta unicamente por servidores públicos, analisar e verificar a documentação enviada pelo candidato, bem como relacionar os documentos enviados com as informações prestadas na ficha de inscrição.

7.9.7. Para a comprovação da experiência profissional, o candidato deverá observar as seguintes opções, conforme o caso:

7.9.7.1. **Para exercício de atividade em instituição pública:** declaração ou atestado de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, em papel timbrado do órgão, que contenha, no mínimo, as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; identificação completa do profissional; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível e emprego público ou função e matrícula no órgão).

7.9.7.1.1. Os candidatos que são ex-servidores ou ex-empregados da Prefeitura de Campinas, deverão solicitar a emissão da declaração/atestado de tempo de serviço diretamente com a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas. Não serão aceitos documentos emitidos por outros Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional da Prefeitura de Campinas.

7.9.7.2. **Para exercício de atividade em empresa/instituição privada ou em empregadores domésticos:** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série e foto do portador (folha de rosto), a folha com a qualificação civil (verso da folha de rosto), a folha de contrato/registo de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem eventuais mudanças de função.

7.9.7.3. **Para exercício de atividade por meio de cooperativa:** declaração/certidão de tempo de serviço emitida pela cooperativa, em papel timbrado, que declare sua condição de cooperado e que contenha, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; número do CNPJ; identificação completa do profissional beneficiário; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função/setor), com reconhecimento de firma.

7.9.8. Caso o candidato possua apenas a Carteira de Trabalho digital ele deverá verificar os procedimentos de autenticação junto ao Cartório de Registros e Notas.

7.9.9. Outras experiências profissionais que não as previstas nos subitens do item 7.9.7. não serão consideradas.

7.9.10. Na avaliação de “Experiência Profissional” somente serão consideradas as atividades realizadas até a data de publicação do presente edital. O tempo de serviço realizado após essa data não será computado.

7.9.11. Em caso de impossibilidade de emissão da documentação prevista no subitem 7.9.7.3, exclusivamente por motivo de extinção da cooperativa, poderá ser admitida, para fins de pontuação, o termo de extinção da cooperativa, além de demais documentos que comprovem a experiência do candidato.

7.9.12. Serão desconsiderados os documentos relacionados no item 7.9.7. e subitens deste Edital que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam análise precisa e clara da experiência profissional do(a) candidato(a).

7.10. NÃO serão avaliados os documentos que estiverem em uma ou mais de uma das situações listadas abaixo:

- a) documentos parcial ou totalmente ilegíveis e/ou com rasuras;
- b) documentos incompletos (imagem parcial do documento);
- c) documentos sem autenticação em cartório;
- d) documentos entregues de forma divergente das regras estipuladas neste Edital.

7.11. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos documentos apresentados, a pontuação obtida pelo candidato será anulada, mesmo após a homologação do certame e mesmo após o candidato já ter sido admitido.

7.12. Se constatado qualquer tipo de falsidade nos documentos apresentados para pontuação na prova de títulos, o candidato, além de ser excluído deste certame, estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o disposto no item 12.9, Capítulo XII, deste Edital.

### VIII - DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A nota final dos candidatos será igual à nota obtida na Prova de Títulos.

8.1.1. O resultado da Prova de Títulos, bem como a classificação prévia, estão previstos para serem divulgados em 17/08/2021 no Diário Oficial do Município.

8.1.2. Serão classificados, em ordem decrescente da pontuação final, os candidatos que obtiverem as seguintes classificações, já observados os critérios de desempate, conforme item 8.2. deste capítulo:

- a) Candidatos da Listagem de **Ampla Concorrência**: as primeiras 750 (setecentas e cinquenta) pontuações;
- b) Candidatos da Listagem reservada às **Pessoas Negras**: as primeiras 200 (duzentas) pontuações;
- c) Candidatos da Listagem reservada às **Pessoas com Deficiência**: as primeiras 50 (cinquenta) pontuações.

8.1.2.1. Caso não haja candidatos em número suficiente nas listagens reservadas às Pessoas Negras e às Pessoas com Deficiência, o quantitativo será aumentado, proporcionalmente, na Listagem Geral de Ampla Concorrência.

8.1.3. Os candidatos inscritos nas listagens reservadas serão avaliados pela Comissão de Heteroidentificação, no caso de serem Pessoas Negras, e pela Junta Médica Oficial da Prefeitura de Campinas, no caso de serem Pessoas com Deficiência, antes da publicação da Classificação Final, conforme regras estabelecidas nos Capítulos V e VI, respectivamente.

8.2. Na hipótese de igualdade de nota final, prevalecerá, após observância do Parágrafo Único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso), sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) maior número de filhos dependentes (menores de 18 anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil);
- b) maior idade, dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

8.3. Os critérios, estabelecidos nas letras “a” e “b” serão aplicados de acordo com as informações preenchidas pelo candidato do formulário de inscrição. As informações deverão ser comprovadas no ato da contratação, e, caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

8.4. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em três listas, uma contendo a classificação de todos os candidatos, podendo constar nesta os candidatos com deficiência e os negros, e as outras somente com a classificação destes últimos.

8.4.1. A publicação citada no item 8.4. está prevista para ser divulgada até 22/09/2021 no Diário Oficial do Município.

8.5. Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas às pessoas negras ou com deficiência, estas serão preenchidas por candidatos da lista geral, com rigorosa observância da ordem classificatória.

8.6. A homologação e o Resultado Final do Processo Seletivo serão divulgados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas na data prevista de 22/09/2021.

### IX - DOS RECURSOS

9.1. Até a homologação deste Edital, os recursos deverão ser interpostos de acordo com as regras estabelecidas neste Capítulo e nos prazos definidos nos itens 9.2.1 e 9.2.1.1.

9.2. O candidato poderá interpor recurso contra:

- a) a publicação da relação de inscritos;
- b) a situação de sua inscrição como pessoa negra;
- c) o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência;
- d) o resultado da prova de títulos;
- e) o resultado da análise da heteroidentificação;
- f) o resultado da Junta Médica sobre sua condição de pessoa com deficiência;
- g) a classificação prévia.

9.2.1. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de **2 (dois) dias úteis** subsequentes às divulgações dos resultados deste Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Município de Campinas.

9.2.1.1. Os candidatos que quiserem interpor recursos conforme estabelecido no item 9.2 e subitem 9.2.1. deverão enviar seus questionamentos e argumentos através de mensagem eletrônica endereçada ao e-mail [rh.seletivo@campinas.sp.gov.br](mailto:rh.seletivo@campinas.sp.gov.br), especificando no campo “assunto” a qual item da lista de recursos se refere, bem como, no corpo do e-mail, sua identificação completa, contendo nome, RG, CPF e as suas argumentações.

9.2.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado a que se referem, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento ou em prazo(s) diferente(s) do estipulado neste Edital.

9.2.3. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento.

9.2.4. A Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como por quaisquer outros fatores que inviabilizem a interposição de recursos por parte dos candidatos.

9.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

9.4. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a classificação obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá eliminar candidatos da lista de Classificação Final, considerando o limite máximo de classificados disposto nas letras “a”, “b” e “c” do item 8.1.2. deste Edital.

9.5. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite os responsáveis pela análise dos recursos;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) que for interposto para corrigir informação errada cadastrada pelo candidato no formulário de inscrição em relação aos títulos enviados;
- d) que forem utilizados para anexar títulos não enviados pelo candidato no prazo correto relativo à entrega de títulos;
- e) cuja fundamentação não corresponda à pontuação recorrida;
- f) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- g) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”.

9.6. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou reconsideração de recurso.

9.7. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento do candidato requerente através do endereço eletrônico cadastrado no formulário de inscrição.

9.8. O candidato que não interpuser recurso no(s) prazo(s) mencionado(s) neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão, que poderá resultar na sua exclusão do processo de contratação.

9.9. A interposição de recurso não impede o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

9.10. Após a homologação deste certame, o candidato poderá interpor recurso contra:

- a) a reunião de preenchimento de vagas;
- b) o resultado do exame médico;
- c) a contratação.

9.10.1. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de **2 (dois) dias úteis** subsequentes às etapas realizadas em relação às letras “a” e “c”, e deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

9.10.2. O candidato aprovado no exame médico pré-admissional poderá interpor recurso diretamente à Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da publicação do resultado do exame médico no Diário Oficial do Município de Campinas.

9.10.3. Os candidatos que quiserem interpor recursos conforme estabelecido nos itens 9.10.1. e 9.10.2. deverão comparecer ao Protocolo Geral da Prefeitura, localizado no térreo do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200 - Centro, e manifestar seus questionamentos.

### X - DA REUNIÃO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS

10.1. Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos habilitados poderão ser convocados a qualquer momento, **durante todo o prazo de validade do certame**, de acordo com a exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal de Campinas, reservando-se a esta o direito de proceder à convocação e à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

10.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, **durante toda a validade deste Edital**, o Diário Oficial do Município de Campinas.

10.2.1. O Diário Oficial é acessado somente pela internet, através do endereço eletrônico [www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial).

10.2.2. Como complemento ao Diário Oficial, as informações auxiliares sobre a convocação poderão ser disponibilizadas no sistema de acompanhamento das convocações, através do link “Concursos e Empregos”, disponível no endereço [http://www.campinas.sp.gov.br/empregos\\_concursos.php](http://www.campinas.sp.gov.br/empregos_concursos.php).

10.2.3. Ainda de forma complementar ao Diário Oficial, recomenda-se que os candidatos classificados façam o seu cadastro no “Portal do Cidadão” (<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>), que poderá encaminhar, por e-mail, os alertas do Diário Oficial do Município, desde que as informações sejam cadastradas corretamente pelos candidatos.

10.2.4. Tanto o link “Concursos e Empregos”, como o “Portal do Cidadão” **NÃO** substituem as publicações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, divulgadas em Diário Oficial do Município.

10.2.5. É de total responsabilidade do candidato acompanhar integralmente, no Diário Oficial do Município, todas as publicações relacionadas a este Edital, durante o período de sua vigência, bem como manter seu número de celular e e-mail atualizados junto à Coordenadoria de Concursos da Prefeitura Municipal de Campinas, que poderá enviar mensagem complementar à convocação oficial.

10.2.5.1. O e-mail da Coordenadoria de Concursos é [rh.concursos@campinas.sp.gov.br](mailto:rh.concursos@campinas.sp.gov.br). Para atualizar os dados de contato, o candidato deverá enviar mensagem informando: nome completo, número do RG, CPF, nome da função para a qual foi classificado e as informações que necessitam de atualização.

10.3. O candidato classificado ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município para a reunião de preenchimento de vagas.

10.4. Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado, não comparecer ou não enviar um procurador no dia e horário agendados ou, ainda, não aceitar a vaga no local de trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Campinas, bem como a jornada semanal ou o horário de trabalho determinado pela Municipalidade no momento da reunião de preenchimento de vagas.

10.5. Ao final da reunião de preenchimento de vagas, o candidato será encaminhado para o agendamento do exame médico pré-admissional, conforme regras estabelecidas no Capítulo XI deste Edital.

10.6. Informações atualizadas referentes a salário, local e horário de trabalho, entre outras, somente serão fornecidas ao candidato por e-mail, quando o mesmo for convocado.

### XI - DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

11.1. Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, e a realização da reunião de preenchimento de vagas, o candidato será submetido a exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para a função de Técnico em Enfermagem, bem como verificará as vedações mencionadas no item 3.3 deste Edital.

11.2. O exame médico pré-admissional será agendado no dia da reunião de preenchimento de vagas, após o candidato ter preenchido sua vaga e assinado a lista de presença. A data e horário do exame médico será definida pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor (DPSS).

11.2.1. O candidato participante do Processo Seletivo Simplificado, inscrito e confirmado como pessoa com deficiência pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, será submetido a Exame Médico Pré-Admissional, observando-se a natureza das atribuições da função, as condições de acessibilidade ao ambiente de traba-

lho, assim como a eventual necessidade da utilização de equipamentos ou acessos com a finalidade de verificar a capacidade física e mental, bem como a compatibilidade entre a sua deficiência e as atribuições da função almejada.

11.3.O exame pré-admissional para a função de Técnico em Enfermagem será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, através da Coordenadoria Setorial de Saúde do Trabalho, ou por empresa contratada para este fim, com critérios estabelecidos pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, consistindo de:

a) exame clínico geral: anamnese geral e ocupacional, exame físico geral e específicos, sendo avaliados os sistemas: vascular, linfático, osteo-muscular, cardio-respiratório, digestivo, pele e anexos, geniturinário, neurológico, endócrino, cabeça/pescoço e órgãos do sentido.

b) exames laboratoriais: sorologia para hepatite B (HBsAg e AntiHBs) e sorologia para hepatite C (anti-HCV).

11.3.1. O exame pré-admissional também avaliará os seguintes fatores de risco para possíveis complicações da Covid 19, conforme o Guia de Vigilância Epidemiológica/ Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019 e o Decreto Municipal nº 21.476/2021:

a) Idade igual ou superior a 60 anos;

b) Tabagismo

c) Obesidade

d) Miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica etc.);

e) Hipertensão arterial;

f) Doença cerebrovascular;

g) Pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, doença pulmonar obstrutiva crônica - Dpoc);

h) Imunodepressão e imunossupressão;

i) Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

j) Diabetes melito, conforme juízo clínico;

k) Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;

l) Neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);

m) Cirrose hepática;

n) Algumas doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia);

o) Gestação.

11.4. A critério do médico de Saúde Ocupacional do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor (DPSS), ao candidato poderão ser solicitados exames complementares e/ou avaliações especializadas, sempre a critério que o médico do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor julgar necessário.

11.5.Os exames complementares e/ou avaliações especializadas, deverão ser apresentadas ao DPSS, pelo candidato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de solicitação, sob pena de exclusão do Processo Seletivo

11.6.O candidato deverá comparecer para o Exame Médico Pré-Admissional na data, horário e local determinados pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor.

11.7.Para os fins a que se destina, só terá validade o Exame Médico Pré-Admissional executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato. Não será aceita qualquer avaliação que não as solicitadas pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor.

11.8.O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será emitido com a conclusão de apto ou inapto para a função a qual se candidatou.

11.8.1.Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com a função pleiteada e/ou possuir mais de um fator de risco para possíveis complicações da COVID-19, conforme estabelecido no item 11.3.1 deste Capítulo.

11.8.2.Será também considerado inapto o candidato que apresentar imunossupressão congênita ou adquirida, estar em tratamento de neoplasia maligna, gestação, psicopatologias graves, patologias osteomusculares, patologias auditivas ou otorrinolaringológicas, e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma, independente da condição de candidato com deficiência ou não.

11.9.Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional;

b) não agendar o exame médico, conforme estabelecido no item 11.2 deste Capítulo;

c) não se apresentar ao Exame Médico Pré-Admissional no local e horário estabelecidos;

d) não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado;

e) não apresentar os exames complementares solicitados;

f) não comprovar esquema vacinal completo contra a COVID-19 ou no mínimo a 1ª dose (desde que não tenha alcançado o tempo para recebimento da 2ª dose).

11.10.Serão recomendadas as vacinações: dupla adulta (tempo inferior a 10 anos), hepatite B (três doses) e triplíce viral (duas doses).

## XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1.A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nela contratado, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração, durante toda a validade do certame.

12.2.Após a reunião de preenchimento de vagas e a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá acompanhar diariamente o Diário Oficial do Município para verificar o resultado de seu Exame Médico Pré-Admissional.

12.3.Após a publicação do resultado do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato considerado "Apto" deverá acompanhar o Diário Oficial do Município, na seção da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, o comunicado que será emitido pelo Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas, o qual conterá as instruções para apresentar os documentos da contratação, bem como o prazo máximo para envio da documentação e posterior assinatura do contrato.

12.3.1.A não observância do prazo estabelecido no comunicado implicará na exclusão do candidato no Processo Seletivo.

12.3.2. Os documentos necessários e atualizados para contratação serão disponibilizados no link "Concursos e Empregos" ([http://www.campinas.sp.gov.br/empregos\\_concursos.php](http://www.campinas.sp.gov.br/empregos_concursos.php)), logo após a homologação do certame. No Anexo II, os candidatos já podem consultar a documentação prevista para contratação.

12.3.3.O candidato que não obedecer ao disposto no item 12.3 e seus subitens será considerado desistente e estará, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12.4.O regime de contratação do candidato terá caráter temporário excepcional em regime administrativo especial, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 225, de 13 de setembro de 2019.

12.5.A data da contratação será indicada de acordo com a disponibilidade do Setor de Registros da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

12.6.O candidato deverá iniciar suas atividades no dia seguinte ao da assinatura do

contrato de trabalho.

12.7.O não cumprimento dos prazos estabelecidos implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Processo Seletivo Simplificado.

12.8.Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para a função.

12.9.A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a contratação até a data de assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica e/ou de omissão em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.10. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 8373/2014, que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), o contratado, no momento da assinatura do contrato, deverá ter suas informações cadastrais **idênticas** entre as bases de dados da Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, INSS e Receita Federal.

12.10.1.O candidato deverá acessar o site [consultacadastral.inss.gov.br](http://consultacadastral.inss.gov.br) e buscar pelas opções "Consulta Qualificação Social" e, posteriormente, "Qualificação Online".

12.10.2.Caso constem divergências entre seus documentos, caberá ao candidato saná-las junto aos órgãos competentes indicados na consulta até a data de assinatura do contrato.

12.10.3.O candidato não poderá assinar o contrato caso constem divergência das informações cadastrais entre as bases de dados da Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, INSS e Receita Federal, sendo excluído do Processo Seletivo.

## XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2.O Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da Prefeitura de Campinas.

13.2.1.A contratação será realizada pelo tempo estritamente necessário para atender a necessidade inadiável de pessoal em unidades de serviços essenciais.

13.3.O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Campinas e publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.

13.4.O acompanhamento das publicações, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

13.5. Antes da homologação deste Edital, as eventuais dúvidas sobre o Processo Seletivo deverão ser encaminhadas para o e-mail [rh.seletivo@campinas.sp.gov.br](mailto:rh.seletivo@campinas.sp.gov.br). **Após a homologação**, os candidatos classificados poderão se comunicar com a Prefeitura de Campinas através do e-mail [rh.concursos@campinas.sp.gov.br](mailto:rh.concursos@campinas.sp.gov.br).

13.6.Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à pontuação obtida pelo candidato, valendo para tal fim o resultado publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.

13.7.Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (endereço, telefone para contato, gênero, etc.) constantes no formulário de inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização através de envio de e-mail para [rh.seletivo@campinas.sp.gov.br](mailto:rh.seletivo@campinas.sp.gov.br) **até a publicação da homologação**.

13.7.1. **Para efeito de critério de desempate** serão consideradas as correções cadastrais realizadas **até o 1º dia útil contado a partir da data publicação da classificação prévia**.

13.7.2. O candidato que não efetuar a respectiva correção de dados cadastrais/pessoais nos termos do item 13.7. deste Capítulo, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

13.8.É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Os candidatos aprovados que precisarem atualizar seus dados **após a homologação** do Processo Seletivo Simplificado, deverá verificar os procedimentos sobre as convocações, disponível no link "Concursos e Empregos" ([http://campinas.sp.gov.br/governo/recursos-humanos/procedimentos\\_convocacoes.pdf](http://campinas.sp.gov.br/governo/recursos-humanos/procedimentos_convocacoes.pdf)).

13.8.1.A Prefeitura do Município de Campinas não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:

a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;

b) número de telefone celular errado ou não atualizado.

13.9.A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, resultado da prova de títulos e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

13.10.Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município.

13.11.Após a homologação, as convocações, comunicados e resultados oficiais do Processo Seletivo Simplificado serão publicados, **exclusivamente**, no Diário Oficial do Município de Campinas, que é acessado pela internet, no endereço eletrônico [www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial), sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais deste certame.

13.12.As informações auxiliares sobre a convocação para reunião de preenchimento de vagas poderão ser disponibilizadas no sistema de acompanhamento das convocações, no seguinte endereço: [www.campinas.sp.gov.br/empregos\\_concursos.php](http://www.campinas.sp.gov.br/empregos_concursos.php), através do link "Concursos e Empregos".

13.13.Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

13.14.A Prefeitura Municipal de Campinas exime-se das custas referentes às cópias, autenticações e reconhecimento de firma dos documentos que podem ser apresentados na prova de títulos, bem como despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para este Processo Seletivo Simplificado.

13.15.Os questionamentos relativos a casos omissos e/ou duvidosos serão analisados e decididos pelas Comissões do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Campinas.

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

Diretor do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - TÉCNICO EM  
ENFERMAGEM - EDITAL 01/2021  
ANEXO I**

CRONOGRAMA PREVISTO		
Nº	ETAPAS	DATAS PREVISTAS
1	PUBLICAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA E FISCALIZADORA	30/07/21
2	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	03/08/21
3	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	03 A 05/08/2021
4	PERÍODO PARA ENVIO DOS TÍTULOS	03 A 06/08/2021
5	ÚLTIMO DIA PARA PCD ENVIAR LAUDO	05/08/21
6	PUBLICAÇÃO DE TODOS OS INSCRITOS, COM A SEPARAÇÃO POR LISTAS (AMPLA CONCORRÊNCIA, NEGROS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)	10/08/21
7	PRAZO DE RECURSO CONTRA AS INSCRIÇÕES PUBLICADAS	11 E 12/08/21
8	PUBLICAÇÃO RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS QUANTO ÀS INSCRIÇÕES	17/08/21
9	PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA (JUNTO COM O RESULTADO DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES)	17/08/21
10	PRAZO DE RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA	18 E 19/08
11	PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS CONTRA A PONTUAÇÃO E CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA + CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E PARA A AVALIAÇÃO DOS PCD'S.	25/08/21
12	PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ANÁLISES DOS COTISTAS	09/09/21
13	PRAZO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DAS ANÁLISES DOS COTISTAS	10 E 13/09/21
14	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS + CLASSIFICAÇÃO FINAL + HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO + CONVOCAÇÃO PARA A PRIMEIRA REUNIÃO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS	22/09/21
15	PRIMEIRA REUNIÃO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS	28/09/21

**ANEXO II  
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO (\*)  
FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**ORIGINAIS:**

Comprovante do estado civil: Certidão Nascimento **OU** Certidão Casamento **OU** Certidão Casamento com averbação (divórcio/separação/óbito);

Comprovante de endereço com o CEP;

Título de Eleitor (**frente/verso**);

Carteira de Identidade (R.G.) com data de emissão inferior a 10 anos; C.P.F.;

Certificado de Reservista (sexo masculino);

Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da foto e identificação);

Comprovante de PIS ou PASEP (caso não possua o cartão, procurar qualquer Agência da CEF ou Banco do Brasil e solicitar ao atendente o Extrato de Cadastro do PIS ou PASEP). **NÃO trazer NIT ou Cartão Cidadão;**

Certificado com Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio;

Diploma Registrado com Histórico Escolar Completo do Ensino Técnico em Enfermagem

Carteira Profissional do COREN de Técnico em Enfermagem do Estado de São Paulo;

CPF de filhos até 24 anos (dependente de IRRF cursando Faculdade);

Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos - (páginas da identificação e vacinas);

CPF e Certidão de nascimento/casamento de outros dependentes de IRRF;

**Comprovação do deferimento de exoneração** caso tenha emprego ou Cargo Público que não permita acúmulo;

**Declaração do empregador contendo carga horária diária e semanal, com horário de entrada e saída dos 2 cargos, para os casos que permitam acúmulo.**

**ATESTADOS E CERTIDÕES:**

**1º - Certidão de Quitação Eleitoral** - emitida pelo site [www.tre-sp.gov.br](http://www.tre-sp.gov.br);

**2º - Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal** - emitida pelo site [www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br);

**3º - Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Estadual** - emitida pelo site [www.ssp.sp.gov.br](http://www.ssp.sp.gov.br). Para portadores com RG de outros Estados e que residam no Estado de São Paulo requerer pessoalmente nos postos do **Poupatempo**. Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

**4º - Certidão de Distribuição dos Foros Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos** - emitida pelo site [www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br). Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos (Abrangência da certidão: \* Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo);

**5º - Certidão Estadual de Distribuições Cíveis** (Ações Cíveis, Família e Sucessões, Execuções Fiscais e, Especiais Cíveis) - no período de 10 anos - emitida pelo site [www.tjst.jus.br](http://www.tjst.jus.br) - Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

**6º - Certidão Estadual de Distribuições Criminais** - emitida pelo site [www.tjst.jus.br](http://www.tjst.jus.br) para os nascidos a partir de 21/06/1964, atentar por se tratar de **AÇÕES CRIMINAIS** e não execuções criminais. Para os nascidos até 20/06/1964 procurar o Fórum da cidade onde resida, prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis. Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

**7º - Consulta Qualificação Cadastral e Social** - emitida pelo site [consultacadastral.inss.gov.br](http://consultacadastral.inss.gov.br), opção "Consulta Qualificação Social" e, posteriormente, "Qualificação Online".

(\*)Obs.: Outros documentos poderão ser solicitados por ocasião da contratação. Os candidatos classificados deverão acessar a lista de documentos atualizada, disponível no link "Concursos e Empregos" (<http://concursosrh.campinas.sp.gov.br/>), quando forem convocados para a reunião de preenchimento de vagas.

Campinas, 02 de agosto de 2021

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**  
Diretor do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas  
**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**  
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

**PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO**

**PORTARIA N.95805/2021**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 003/2016, do concurso público homologado em 10/10/2016, pela presente,

**Resolve**

Nomear a senhora RENATA ANTONINI MANTOVANELE, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR ADJUNTO II - ARTES, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Nomear a senhora RENATA STOPPATO GONCALVES, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR ADJUNTO II - INGLÊS, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Nomear o senhor KLEBER ADAMS DOS SANTOS LEAL, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR ADJUNTO II - EDUCAÇÃO FÍSICA, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Nomear o senhor RAFAEL COSTA SANCHES, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado VICE DIRETOR, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA N.95806/2021**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 004/2016, do concurso público homologado em 06/09/2016, pela presente,

**Resolve**

Nomear os senhores abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado ASSISTENTE SOCIAL, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e

ANA MARIA RIBEIRO DA FONSECA  
ANA PATRICIA BORTOTI FRANCESCHINI  
JADSON SALVIO DE SOUZA  
KAREN LORENA MARTINS DE MELO  
LYARA MARINA DE BARROS SILVA  
RENATA RICARDO CARVALHO SILVA  
SIDNEY TSUTOMU NAKO  
WELLINGTON SEVERINO ALVES MAMEDES

**PORTARIA N.95807/2021**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 001/2019, do concurso público homologado em 03/01/2020, pela presente,

**Resolve**

Nomear as senhoras abaixo relacionadas para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

CAMILA DE ALMEIDA TEREZAN  
ISABELA DE MORAES BENZONI  
JESSICA ANDRESSA DE SOUZA XAVIER  
MARINA DA SILVA FELIPE CAMPOS  
Nomear as senhoras abaixo relacionadas para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, junto à Secretaria Municipal de Educação.

ANDREA MARQUES GIUNGI BIZAIA

LETICIA FERREIRA ROCHA

Nomear a senhora FRANCIELLE ROBERTA GONCALVES, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - MATEMÁTICA, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Nomear as senhoras abaixo relacionadas para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV - EDUCAÇÃO ESPECIAL, junto à Secretaria Municipal de Educação.

LUANA APARECIDA DE OLIVEIRA  
SANDRA REGINA DOS SANTOS LAGO

**PORTARIA N.95808/2021**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 003/2019, do concurso público homologado em 13/11/2019, pela presente,

**Resolve**

Nomear as senhoras abaixo relacionadas para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado MÉDICO GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PAULA CARIDE BEILER  
PRISCILLA BRENDA FONSECA DANTAS

Nomear a senhora MAELLY ROMY MARUYAMA IKUNO, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado MÉDICO PEDIATRIA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA N.95809/2021**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 004/2019, do concurso público homologado em 16/12/2019, pela presente,

**Resolve**

Nomear os senhores abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado ENFERMEIRO, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

ADINAN CORREA MEIGA  
ALCIONE ARAGOSO SILVESTRE  
ALINE DE SOUZA MACHADO  
CINTIA CHRISTINA BASTOS  
CINTIA LIMA DO AMARAL  
DANTIELEN BEZERRA DERMANI  
FERNANDA CORDEIRO DE ARAUJO  
LILIAN AKEMI MIYAZAKI ZANETTI DE CARVALHO  
MARIANA PACHECO MAIA  
MONIQUE CRISTINE GONCALVES VELOZA  
MURILO RODRIGUES VICENTIM  
NATALIA ALVES DOS SANTOS  
RAQUEL VENTURA PAULILLO  
RYAN CARDOSO PINHEIRO  
SORAYA BARBOSA FERRAZ  
THAIS SANTOS DE SOUZA  
VIVIANE DOMINQUINI MEDEIROS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR.  
PREFEITO**

**PORTARIA N.95815/2021**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

**Resolve**

Nomear a partir de 03/08/2021, o Sr. VICTOR HUGO DE OLIVEIRA LEITE, RG 38.887.151-9, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio III, junto ao Gabinete do Prefeito.

Designar a partir de 01/07/2021, a servidora TATIANE CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula n° 36768-0, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto à Secretaria Municipal de Cultura.

Exonerar a partir de 03/08/2021, o Sr. MIRALDO PINTO DOS SANTOS, matrícula n° 136278-0, do cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à Secretaria Municipal de Habitação.

Nomear a partir de 03/08/2021, o Sr. JEAN CARLOS MELO DA SILVA, RG 50.066.424-3, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à Secretaria Municipal de Habitação.

Exonerar a partir de 03/08/2021, a Sra. ANDREIA CLAUDIA CARRASCO GIRARDI, matrícula n° 136656-4, do cargo em comissão de Assessor Nível Médio III, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear a partir de 03/08/2021, a Sra. MIKAELLE PRIEGO RAMOS MORAES, RG 36373957-9, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio III, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar a partir de 03/08/2021, o Sr. VALTER ADRIANO DOS SANTOS DA SILVA, matrícula n° 133183-3, do cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear a partir de 03/08/2021, o Sr. CELSO ILARIO, RG 21340021-2, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

## SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

### EXTRATOS

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00029326-80 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 037/21 **Ata de Registro de Preços n.º 304/21 Detentora da Ata:** BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ n.º 31.498.120/0001-94 **Objeto:** Registro de Preços de material de enfermagem (lençóis, máscaras, aventais e outros descartáveis) e fraldas para a Rede Municipal de Saúde **Preço Unitário:** item 15 (R\$ 3,75) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 02/08/21

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00061189-87 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 011/21 **Ata de Registro de Preços n.º 139/21 Detentora da Ata:** CIRURGICA UNIÃO LTDA CNPJ n.º 04.063.331/0001-21 **Termo de Rerratificação n.º 013/21 Objeto da rerratificação:** Retificação de valor unitário de item da Ata de Registro de Preços n.º 139/21 **Assinatura:** 02/08/21

**Processo Administrativo n.º PMC.2020.00039418-87 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 099/21 **Contratada:** DEMAX - SERVIÇOS E COMERCIO LTDA CNPJ n.º 48.096.044/0001-93 **Termo de Contraton n.º 114/21 Objeto:** Prestação de serviços de manutenção contínua de áreas verdes em unidades da Secretaria Municipal de Educação **Valor:** R\$ 7.995.976,48 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 02/08/21

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA PGM Nº014/2021

O Procurador-Geral do Município de Campinas, no uso das atribuições de seu cargo, que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 255/2020, resolve: Nomear, sem prejuízo de suas funções ordinárias, com fulcro no art. 18, da Lei Complementar supracitada e art. 8º, do Decreto Municipal n.º 21.199/2020, para integrar a Equipe de Ações Especiais Sobre Grandes Devedores, o Procurador Dr. Felipe Almeida Vital.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 02 de agosto de 2021

**CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL**

Procurador-Geral do Município

## DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

### NOTIFICAÇÃO

Despacho

Fica a empresa notificada para tomar ciência do despacho de fls. 22/24, no prazo de 10 (dez) dias, contados da presente notificação, e no mesmo prazo apresentar IMPUGNAÇÃO, nos termos do artigo 44 do Decreto Federal n.º 2.181/97:

02194/2018/ADC -BK BRASIL OPERACAO E ACESSORIA A RESTAURANTES S/A

Campinas, 29 de julho de 2021

**YARA PUPO**

DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

### NOTIFICAÇÃO

Despacho

Fica a empresa notificada para tomar ciência do despacho proferido pela diretoria nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, contados da presente notificação, e no mesmo prazo, cumprir a determinação:

NÚMERO DO AUTO	NOME FANTASIA	RAZÃO SOCIAL	DESPACHO
01323/2020/ADC	MINI MERCADO EXTRA CENTRO	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	FL. 632
01340/2020/ADC	PAO DE ACUCAR SOUZAS	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	FL. 1328
01344/2020/ADC	DIA BRASIL SUPERMERCADOS CAMPOS SALES	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA	FL. 1118
01345/2020/ADC	DIA BRASIL SUPERMERCADOS MARECHAL CARMONA	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA	FL. 1274
01348/2020/ADC	DIA BRASIL SUPERMERCADOS SUACUNA	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA	FL. 1445
01355/2020/ADC	DIA BRASIL SUPERMERCADOS JARDIM EULINA	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA	FL. 1071

Campinas, 29 de julho de 2021

**YARA PUPO**

DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

### DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **VEM QUE TEM CAMPINAS LTDA**, CNPJ 21.013.573/0001-20, do **Auto de Infração e Multa n.º 9159**, lavrado em 19/06/2021, por ter infringido o Decreto 21.519/2021, Art. 2º, cujas vias se encontram no protocolo **2016/156/6518**. A infração aplicada nos termos do artigo 8ºB do Decreto 21.382/2021, corresponde ao valor de **R\$ 6.061,76** ( seis mil, sessenta e um reais e setenta e seis centavos). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **30 (trinta) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **SERGIO APARECIDO FORNER - EPP**, CNPJ 06.813.765/0001-27, do **Auto de Infração e Multa n.º 4663** lavrado em 08/05/2017, referente ao imóvel, localizado a AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO MANGE, 65, VILA MARIETA COD. CARTOGRAFICO 3441.23.28.0039, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 152, §2º, cujas vias se encontram no protocolo 2016/156/3112. A infração aplicada nos termos do Art. 186, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 332,97** (TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (QUINZE) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **MARCOS ANTONIO TASCA**, CPF 173.946.458-35, referente ao imóvel com endereço na RUA HILÁRIO VANUCCI, 36 - JARDIM MIRANDA, do Auto de Infração e Multa n.º 4687, lavrado em 09/06/2017, por ter infringido a Lei 09/03, Art. 152, parágrafo I, cujas vias se encontram no protocolo 2017/156/1161. A infração aplicada nos termos do Art. 182, da Lei 09/03 corresponde ao valor de **R\$ 332,97** (Trezentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Adriana Maria Rodrigues**, CPF 285.072.998-14, situado na Rua Dona Anita Mayer, 78, Botafogo, do **Auto de Infração e Multa n.º 5900**, lavrado em 24/01/18, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 47, cujas vias se encontram no protocolo 2015/156/10048. A infração aplicada nos termos do Art. 182 da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 339,06** (Trezentos e Trinta e Nove Reais e Seis Centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (Quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Fabio Mendonça Lima**, CPF 366.719.448-06, do **Auto de Infração e Multa n.º 6465**, lavrado em 06/09/2018, referente ao imóvel localizado à Rua Santa Cruz, 33, apto. 228, por ter infringido a Lei 09/03, Art. 21º, Inciso IV, cujas vias se encontram no protocolo 14/11/16942. A infração aplicada nos termos da alínea A, Art. 161, Lei 09/2003 corresponde ao valor de **R\$ 762,88** (setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Jackson Gonçalves**, CPF 217.910.928-88, situado na Rua Manoel Arthur Cavalcanti Lacombe, 13, Vila União, do **Auto de Infração e Multa n.º 836**, lavrado em 18/03/20, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 108, cujas vias se encontram no protocolo 2019/156/10115. A infração aplicada nos termos do Art. 182 da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 361,61** (trezentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (Quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Fernanda Siciliano Donati**, CPF 399.010.028-93, do **Auto de Infração e Multa n.º 3023**, lavrado em 24/08/17, referente ao imóvel localizado à Rua Doutor Mascarenhas, 404, Centro, por ter infringido a Lei 09/03, Art. 43/176, Inciso III/IV, cujas vias se encontram no protocolo 17/156/1989. A infração aplicada nos termos do Art. 182, Lei 09/2003 corresponde ao valor de **R\$ 332,97** (Trezentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Fernanda Siciliano Donati**, CPF 399.010.028-93, do **Auto de Infração e Multa n.º 3024**, lavrado em 24/08/17, referente ao imóvel locali-

zado à Rua Doutor Mascarenhas, 404, Centro, por ter infringido a Lei 09/03, Art. 21º, Inciso III/IV, cujas vias se encontram no protocolo 17/156/1989. A infração aplicada nos termos da alínea A, Art. 161, Lei 09/2003 corresponde ao valor de **RS 1.052,18** (Hum mil, cinquenta e dois reais e dezoito centavos). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**  
**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **WAGNER APARECIDO MARINO**, CPF 262.159.398-46, do **Auto de Infração e Multa n.º 5511** lavrado em 17/07/2017, referente ao imóvel, localizado à RUA LUIZ FANTINI, 501, JD FLORENCE (COD. CARTOGRAFICO 3343.3263.0124), por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, cujas vias se encontram no protocolo 2013/11/12636. A infração aplicada nos termos do Art. 182, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **RS 332,97** (TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (QUINZE) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**  
**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **HEITOR PAULO FOZZATI**, CPF 819.485.658-20 do **Auto de Infração e Multa n.º 6539** lavrado em 18/10/2018, referente ao imóvel, localizado à AV. JOÃO ERBOLATO, JD. CHAPADÃO, Campinas, COD. CARTOGRAFICO 3421.51.30.00254.01001, por ter infringido a Lei 8232/94, Art. 9º, cujas vias se encontram no protocolo 2013/11/7999. A infração aplicada nos termos do Art. 4º, da Lei 11.418/02, corresponde ao valor de **RS 167,90** (CENTO E SESENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (DEZ) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**  
**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Catharina Costa Betanho**, CPF 171.964.628-74, situado na Rua Visconde do Rio Branco, 845, Centro, do **Auto de Infração e Multa n.º 2374**, lavrado em 23/02/21 (CÓDIGO CARTOGRAFICO 3414.34.26.0097.01001), por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 45, cujas vias se encontram no protocolo 2019/156/11196. A infração aplicada nos termos do Art. 173 da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **RS 1.894,30** (Mil e Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta Centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (Quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**  
**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **JOSÉ ROQUE GOBBI**, CPF 017.026.328-22-63, do **Auto de Infração e Multa n.º 4040**, lavrado em 10/08/2017, por ter infringido a Lei Complementar nº 09/2003, Art. 43, cujas vias se encontram no **protocolo 1998/0/62192**. A infração aplicada nos termos do Art. 182, Lei Complementar nº 09/2003 corresponde ao valor de **RS 332,97** (trezentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (QUINZE) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**  
**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a empresa **MF BLOCOS IND E COM EIRELI**, CNPJ **25.240.542/0001-62**, situada à RUA MARIA GRASSI SINIGAGLIA, 149 - RECANTO FORTUNA, neste município, do **Auto de Infração e Multa n.º 5665** lavrado em 03/10/2017, cujas vias se encontram no protocolo **2017/11/1694** por ter infringido o art. 1º, da Lei Municipal nº 11.749/2003. A infração aplicada nos termos do art. 22, Inciso II, da Lei Municipal nº 11.749/2003 corresponde ao valor de **RS 3.329,70** (Três mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta centavos). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **30 (trinta) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**  
**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **ESPÓLIO DE JOSÉ PIACENTE**, CPF 143.322.308-25, do **Auto de Infração e Multa n.º 5216**, lavrado em 22/11/2017, por ter infringido a Lei Complementar nº 09/2003, Art. 21, cujas vias se encontram no **protocolo 1969/0/8391**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea a, Lei Complementar nº 09/2003 corresponde ao valor de **RS 1.712,30** (Hum mil, setecentos e doze reais e trinta centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**  
**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **EVAIR GONÇALO MATHIAS**, CPF 451.969.408-63, do **Auto de Infração e Multa n.º 5202**, lavrado em 14/07/2017, por ter infringido a Lei Complementar nº 09/2003, Art. 45, cujas vias se encontram no **protocolo 2011/11/5390**. A infração aplicada nos termos do Art. 173, Lei Complementar nº 09/2003 corresponde ao valor de **RS 1.664,85** (Hum mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (QUINZE) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**  
**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **EVAIR GONÇALO MATHIAS**, CPF 451.969.408-

63, do **Auto de Infração e Multa n.º 5204**, lavrado em 14/07/2017, por ter infringido a Lei Complementar nº 09/2003, Art. 43, cujas vias se encontram no **protocolo 2011/11/5390**. A infração aplicada nos termos do Art. 182, Lei Complementar nº 09/2003 corresponde ao valor de **RS 332,97** (trezentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (QUINZE) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**  
**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **LEILA MARTINS CARDOZO**, CPF 150.024.188-13, do **Auto de Infração e Multa n.º 5804**, lavrado em 16/08/2017, por ter infringido a Lei Complementar nº 09/2003, Art. 21, cujas vias se encontram no **protocolo 2015/11/1552**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea a, Lei Complementar nº 09/2003 corresponde ao valor de **RS 2.353,43** (dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**  
**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **ALEX SANDRO DA SILVA CASONATO**, CPF 222.730.798-69, do **Auto de Infração e Multa n.º 3566**, lavrado em 10/10/2018, por ter infringido a Lei Complementar nº 09/2003, Art. 21, cujas vias se encontram no **protocolo 2018/11/01872**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea a, da Lei Complementar nº 09/2003 corresponde ao valor de **RS 2.373,42** (dois mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (QUINZE) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 02 de agosto de 2021

**EMÍLIO CARLOS ALBIERI**

COORDENADOR DA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5410 PROTOCOLO: 2020/99/345  
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA  
PRAZO: 30 DIAS  
PROPRIETÁRIO: ELISEU APARECIDO SILVA PARREIRA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7596  
PROTOCOLO: 2021/99/772  
DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA  
PROPRIETÁRIO: PATRIANI INCORPORACAO 35 SPE EIRELI

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6933  
PROTOCOLO: 2021/99/209  
PROPRIETÁRIO: JOSE GUSTAVO STEINBERG  
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA  
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7941  
PROTOCOLO: 2021/99/1020  
PROPRIETÁRIO: DONIZETE JOSE MARINHO JUNIOR  
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA  
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7176  
PROTOCOLO: 2021/99/422  
PROPRIETÁRIO: NILCEIA MARISA TROVARELI  
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA  
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO: 7913  
PROTOCOLO: 2021/99/985  
PROPRIETÁRIO: JOSE RICARDO DANIEL VIEIRA  
DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 297/20 - ARI

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6398  
PROTOCOLO: 2020/99/1048  
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA  
PROPRIETÁRIO: EDUMARA DA SILVA PAVANELLO

SOLICITAÇÃO: 5742  
PROTOCOLO: 2020/99/513  
PROPRIETÁRIO: MARCIO ANDRADE DA SILVA  
DECISÃO: INDEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

**DEFERIDOS**

PROT. 21/11/1825 FUNDAÇÃO CENTRO MEDICO DE CAMPINAS - PROT. 21/11/6750 ORIVALDO ANTONIO BATISTA DE SOUZA - PROT. 21/11/8071 PATRICIA BARBIZAN AZZI - PROT. 21/11/5299 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI - PROT. 21/11/3002 CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PARQUE DOS PASSAROS - 21/11/6959 SANTA FLORESTA ADMINISTRAÇÃO E BENS LTDA.

**INDEFERIDOS**

PROT. 20/11/5836 RENATO MAZOLINI - PROT. 18/11/3463 FRANCISCO ANTONIO DE QUEIROZ GUIMARAES.

Campinas, 02 de agosto de 2021

**ENGª SONIA MARIA DE PAULA BARRENHA**

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

**DEFERIDOS**

PROT. 21/11/4998 SACCO BRASIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS - PROT. 10/11/3732 TIM CELULAR - PROT. 21/11/7310 AMERICAN TOWER DO BRASILEIRA - PROT. 13/11/12239 TNL PCS SA - PROT. 21/11/5272 CLARO S/A - PROT. 21/11/5274 CLARO S/A - PROT. 21/11/5323 CLARO S/A - PROT. 21/11/7935 CLARO S/A - PROT. 21/11/5273 CLARO S/A - PROT. 21/11/7308 AMERICAN TOWER DO BRASIL - PROT. 21/11/7299 AMERICAN TOWER DO BRASIL - PROT. 21/11/7305 AMERICAN TOWER DO BRASIL - PROT. 21/11/7307 AMERICAN TOWER DO BRASIL - PROT. 21/11/7309 AMERICAN TOWER DO BRASIL - PROT. 21/11/7301 AMERICAN TOWER DO BRASIL - PROT. 21/11/7300 AMERICAN TOWER DO BRASIL - PROT. 21/11/7298 AMERICAN TOWER DO BRASIL - PROT. 21/11/7306 AMERICAN TOWER DO BRASIL - PROT. 21/11/7304 AMERICAN TOWER DO BRASIL - PROT. 21/11/7302 AMERICAN TOWER DO BRASIL.

**INDEFERIDOS**

PROT. 21/11/6886 CRIVARE DC ADMINISTRAÇÕES DE BENS LTDA. - PROT. 21/11/6887 ORAL IN BITRI CLÍNICA ODONTOLÓGICA EIRELI. - PROT. 17/11/17467 ALINE VIANA FANTINI - PROT. 15/11/13826 AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS - PROT. 15/11/13825 AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS - PROT. 11/11/6034 MARCIOMAR RESTAURANTE E ESTACIONAMENTO - PROT. 16/11/14380 ASSOCIAÇÃO ALIANÇA DE INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÕES E TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL - PROT. 16/11/13204 FRANCAVALDO PACHECO DE SOUSA - PROT. 21/11/1300 J.B COM. METAIS E MAT. CONSTRUÇÃO - PROT. 14/11/11392 ATHENA PET SHOP COM. DE PRODU-

TOS VETERINÁRIOS.

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS:**

PROT. 08/11/12449 URO HOMINIS - INSTITUTO DE UROLOGIA DE CAMPINAS - PROT. 02/0/25841 RCC RADIOLOGIA CLÍNICA DE CAMPINAS LTDA - PROT. 89/0/22716 COPPERSTEEL BIMETÁLICOS LTDA - PROT. 21/11/620 LEONARDO DE PAULA MILAGRES - PROT. 21/11/703 FLAVIO VENÂNCIO DE AGUIAR - PROT. 21/11/5347 EXPRESSO RODA BRASIL LTDA. - PROT. 20/11/11478 SOUZA CRUZ LTDA. - PROT. 21/11/4898 DIGITAU LABEL PRINTING SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA - PROT. 20/11/2210 FREEDOM RESTAURANTE E BAR - PROT. 89/0/37394 BAR E RESTAURANTE LE TROUQUET - PROT. 02/0/56280 MICRODIAGNOSE LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA.

Campinas, 02 de agosto de 2021

**HÉLIO CÉSAR GOMES**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

**GABINETE DO SECRETÁRIO***COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV*

PARA CIÊNCIA DO INTERESSADO:

DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO DECRETO 20.633/2019, ART. 33 ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA E MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AUTARQUIAS NO PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV/RIV) DO EMPREENDIMENTO DE ESCOLA SITUADO NA RUA ITATIBA, Nº 1427 JD. NOVO CAMPOS ELISEOS, SOB O PROTOCOLO 2021/11/4908, QUE PODERÁ SER CONSULTADO ATRAVÉS DO PORTAL DO EIV/RIV NO SITE [HTTPS://EIV.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CONSULTA](https://EIV.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CONSULTA).

PROT. 2021/11/04908 ANTÔNIO MARCOS FANTINI

PARA CIÊNCIA DO INTERESSADO DO PARECER EXARADO PELA ÁREA TÉCNICA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DO EIV/RIV. OBS: DEVIDO O PROBLEMA DO COVID-19 FOI ENVIADA CÓPIA DO PARECER POR E-MAIL AO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO REFERIDO EIV, EVITANDO ASSIM OS DESLOCAMENTOS ATÉ A PREFEITURA ATENDIMENTO PRESENCIAL. PROT. 2020/11/13095 ASSOCIAÇÃO PESTALOZI DE CAMPINAS

PROT. 2021/11/01987 ESCOLA INFANTIL PARAÍSO LTDA ME.

Campinas, 02 de agosto de 2021

**MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI**

COORDENADOR EIV-RIV GS/SEPLURB

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE***A COORDENADORIA SETORIAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA comunica:*

PROTÓCOLO: PMC.2021.00031706-19

INTERESSADO: ATPE BAR E WHISKERIA LTDA

CNPJ/CPF: 20.434.583/0001-76

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

"INDEFIRO A PRESENTE DEFESA E MANTENHO O AUTO DE INFRAÇÃO (AI) Nº 3890487, PUBLICADO EM DOM EM 07/06/2021."

PROTÓCOLO: PMC.2021.00036840-43

INTERESSADO: DANIEL BASSANI HELENA

CNPJ/CPF: 24.046.023/0001-03

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

"INDEFIRO A PRESENTE DEFESA E MANTENHO O AUTO DE INFRAÇÃO (AI) Nº 23062119701 E AIP Nº 23062119702 - INTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO, RECEBIDO EM 23/06/2021."

PROTÓCOLO: PMC.2021.00041739-13

INTERESSADO: SUPERMERCADO AEROPORTO EIRELI

CNPJ/CPF: 00.503.355/0001-01

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

"INDEFIRO O PRESENTE RECURSO E MANTENHO O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (AIP) Nº 4071835-MULTA NO VALOR DE 800 UFIC (OITOCENTAS UNIDADES FISCAIS DE CAMPINAS)".

PROTÓCOLO: PMC.2021.00035964-20

INTERESSADO: SUPERMERCADO GALASSI LTDA

CNPJ/CPF: 64.599.871/0003-18

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

"INDEFIRO A PRESENTE DEFESA E MANTENHO O AUTO DE INFRAÇÃO (AI) Nº 1602202101, RECEBIDO EM 16/06/2021. CONSIDERANDO TRATAR-SE DE INFRAÇÃO RELATIVA AO CONTROLE OU MITIGAÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL 10.083/98, ARTIGOS 110, III, II/C/ART. 2º DO DEC. MUN. 21.532/21, DETERMINO A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE 1.600 UFIC (UM MIL E SEISCENTAS UNIDADES FISCAIS DE CAMPINAS)."

Campinas, 02 de agosto de 2021

**CLÉRIA M.M. GIRALDELO**

COORDENADORA SETORIAL

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE***O Setor de Vigilância Sanitária de Alimentos da Coordenação de Vigilância Sanitária de Campinas dá CIÊNCIA do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MULTA*

no valor de 50 ( cinquenta) vezes o valor nominal da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo-UFESP (correspondente a R\$ 1.454,50 (Um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)- AIP nº3934990, lavrado em 10/06/2021, à empresa ALBAFIORI BAR E RESTAURANTE EIRELLI, inscrita no CNPJ sob nº07.419.665/0001-83, Nome Fantasia:Restaurante Rosário, endereço: Rua General Osório,935- Centro - Campinas- S.P,Atividade:56.11-2-01 - Restaurantes e similares

Por incorrer em infração sanitária considerada de risco à saúde, conforme consta do processo iniciado pelo AUTO DE INFRAÇÃO- AI Nº 7628 lavrado em 24/03/2021.

A CIÊNCIA DO INFRATOR SERÁ CONSIDERADA EFETIVADA 5 (CINCO) DIAS APÓS ESTA PUBLICAÇÃO (ART. 127, § único da Lei estadual 10.038/98).

PARA O RECOLHIMENTO DO VALOR DA MULTA DEVERÁ COMPARECER AO ATENDIMENTO AO CIDADÃO NO TERREO DO PAÇO MUNICIPAL, À AV. ANCHIETA, 200, TERREO, CENTRO, CAMPINAS, SP OU SOLICITAR O BOLETO VIA SISTEMA GSC.

SERÁ AGUARDADO O PRAZO DE 10 DIAS PARA RECURSO, DE ACORDO COM LEI ESTADUAL 10.083/98.

DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, A MULTA NÃO RECOLHIDA DENTRO DO PRAZO PREVISTO SERÁ ENCAMINHADA PARA COBRANÇA EXECUTIVA."

Protocolo: PMC.2021.00021339-73

O Setor de Vigilância de Alimentos da Coordenação de Vigilância Sanitária de Campinas dá CIÊNCIA do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE, sob nº3932151, lavrado em 10/06/2021, à empresa LATICÍNIOS PIZZALLI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº02.134.510/0001-87, endereço: RUA FRANCO DA ROCHA 178 CIDADE JARDIM, Campinas-SP, atividade de Comércio Atacadista de Frios e Laticínios, que DETERMINA A PENALIDADE DE MULTA no valor de R\$ 1.454,50 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta cen-

tavos), conforme disposto no artigo 112, inciso III da Lei Estadual nº 10.083/98 c/ cartigo 4º, inciso III da Lei Municipal 15.136/16.

Por incorrer em infração sanitária considerada de risco à saúde, conforme consta do processo iniciado pelo AUTO DE INFRAÇÃO/AI Nº 7637 lavrado em 14/04/21.

A CIÊNCIA DO INFRATOR SERÁ CONSIDERADA EFETIVADA 5 (CINCO) DIAS APÓS ESTA PUBLICAÇÃO (ART. 138 DA Lei estadual 10.038/98).

PARA O RECOLHIMENTO DO VALOR DA MULTA DEVERÁ COMPARECER AO ATENDIMENTO AO CIDADÃO NO TERREO DO PAÇO MUNICIPAL, À AV. ANCHIETA, 200, TERREO, CENTRO, CAMPINAS, SP OU SOLICITAR O BOLETO VIA SISTEMA GSC.

SERÁ AGUARDADO O PRAZO DE 10 DIAS PARA RECURSO, DE ACORDO COM LEI ESTADUAL 10.083/98.

DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, A MULTA NÃO RECOLHIDA DENTRO DO PRAZO PREVISTO SERÁ ENCAMINHADA PARA COBRANÇA EXECUTIVA."

Protocolo: PMC.2021.00033171-30

Interessado: SHEILA CRISTOVÃO CORTEZ

CNPJ/ CPF: 34.267.601/000187

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PRAZO

DEFERIDO o prazo solicitado

Campinas, 02 de agosto de 2021

**MARIA GERALDA RODRIGUES DE ALMEIDA**

CHEFE DE SETOR

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 02 DE AGOSTO DE 2021***AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*

**Processo Administrativo nº PMC.2019.00054607-55 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 353/2015 - Objeto:** Registro de Preços de Medicamentos - Mandados Judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 205.844,15** (Duzentos e cinco mil, oitocentos e quarenta quatro reais e quinze centavos), a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **CM HOSPITALAR S/A.**, no valor total de **R\$ 6.280,00** ( seis mil, duzentos e oitenta reais), para o fornecimento do lote 19, Ata Registro de Preços nº 432/2020;

- **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.**, no valor total de **R\$ 251,80** (duzentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), para fornecimento dos lotes 01 e 45 Ata Registro de Preços nº 434/20;

- **ONCO PROD DISTR PROD HOSPONCOL S.A.**, no valor total de **R\$ 197.962,75** (cento e noventa e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos), para fornecimento dos lotes 18 e 42, Ata Registro de Preços nº 435/2020;

- **PORTAL LTDA.**, no valor total de **R\$ 1.349,60** (um mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), para fornecimento do lote 13, Ata Registro de Preços nº 436/2020.

Campinas, 02 de agosto de 2021

**LAIR ZAMBON**

SECRETARIO DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 02 DE AGOSTO DE 2021***AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*

**Processo Administrativo nº PMC.2020.00004772-17 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 128/2020 - Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DE ITENS DE ENFERMAGEM E HIGIENE PESSOAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DEMANDADOS JUDICIAIS. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º Inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de **R\$ 36.709,64** (Trinta e seis mil, setecentos e nove reais e sessenta e quatro centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas nos valores apontados:

- **CBS - MÉDICO CIENTIFICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**, no valor total de **R\$ 1.480,00** (um mil, quatrocentos e oitenta reais), para o fornecimento dos lotes 13 e 21, Ata Registro de Preços nº 466/2020;

- **MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.**, no valor total **R\$ 27.313,60** (vinte e sete mil, trezentos e treze reais e sessenta centavos), para fornecimento do lote 08, Ata Registro de Preços nº 469/2020;

- **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** no valor total de **R\$ 7.916,04** (sete mil, novecentos e dezesseis reais e quatro centavos), para o fornecimento do lote 09, Ata Registro de Preços nº 472/2020;

Campinas, 02 de agosto de 2021

**LAIR ZAMBON**

SECRETARIO DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 02 DE AGOSTO DE 2021***AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*

**Processo Administrativo nº 2020.00050205-33 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 019/2021 - Objeto:** Registro de Preços de insumos de bomba de insulina em atendimento a Mandados Judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 9º inciso II do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 79.552,32** (setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **C.B.S MÉDICO CIENTIFICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**, no valor total de **R\$ 79.552,32** (setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), para o fornecimento dos lotes 01,02,03,04,05,06,7,08,09 e 10 Ata Registro de Preços nº 109/2021.

Campinas, 02 de agosto de 2021

**LAIR ZAMBON**

SECRETARIO DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 02 DE AGOSTO DE 2021***AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00015729-14 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 082/2020 - Eletrônico

**Objeto:** Registro de Preços de gel antisséptico, detergente líquido e álcool etílico. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 9º inciso II do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total

de **R\$ 22.032,00** (Vinte e dois mil, trinta e dois reais) a favor da empresa abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **INDALABOR INDAIÁ LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA.**, no valor total de **R\$ 22.032,00** (vinte e dois mil e trinta e dois reais), para o fornecimento do lote 01 Ata Registro de Preços nº 451/2020;

Campinas, 02 de agosto de 2021

**LAIR ZAMBON**  
SECRETARIO DE SAÚDE

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 02 DE AGOSTO DE 2021

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00032008-79 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 222/2020 - Eletrônico

**Objeto:** Registro de Preços de medicamentos antimicrobianos e antiparasitários, na forma de comprimidos. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 9º inciso II do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 7.544,00** (Sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.**, no valor total de **R\$ 7.544,00** (sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), para o fornecimento do lote 04, Ata Registro de Preços nº 583/2020.

Campinas, 02 de agosto de 2021

**LAIR ZAMBON**  
SECRETARIO DE SAÚDE

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 02 DE AGOSTO DE 2021

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00032008-79 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 222/2020 - Eletrônico

**Objeto:** Registro de Preços de medicamentos antimicrobianos e antiparasitários, na forma de comprimidos. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 9º inciso II do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 7.544,00** (Sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.**, no valor total de **R\$ 7.544,00** (sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), para o fornecimento do lote 04, Ata Registro de Preços nº 583/2020.

Campinas, 02 de agosto de 2021

**LAIR ZAMBON**  
SECRETARIO DE SAÚDE

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 02 DE JULHO DE 2021.

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo:** 15/10/32.538 (SEI PMC.2021.00018915-13)

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** RDC nº 09/2021 - Eletrônico

**Objeto:** Execução de obras de construção do Centro de Saúde Campina Grande.

Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13, artigo 8º inciso V, **AUTORIZO** a despesa referente ao objeto em epígrafe, no valor global de R\$2.244.070,75 (dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil setenta reais e setenta e cinco centavos), ofertado pela empresa adjudicatária **SPALLA ENGENHARIA EIRELI**, sendo que o valor total estimado a ser onerado no corrente exercício será de R\$ 772.495,81 (setecentos e setenta e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos).

Campinas, 02 de agosto de 2021

**LAIR ZAMBON**  
SECRETARIO DE SAÚDE

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 02 DE AGOSTO DE 2021

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo nº** PMC.2020.00005142-61 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **SMS - Pregão Eletrônico nº 146/2020** - **Objeto:** Registro de Preços de dietas e fórmulas nutricionais para uso do Programa DST/AIDS.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 15.483,85** (Quinze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos), a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **GABEE FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, no valor total de **R\$ 5.980,00** (cinco mil, novecentos e oitenta reais), para fornecimento do lote 01 e 08, Ata Registro de Preços nº 512/2020;

- **ARBA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de **R\$ 9.503,85** (nove mil, quinhentos e três reais e oitenta e cinco centavos), para fornecimento dos lotes 03 e 09, Ata de Registro de Preços nº 513/2020;

Campinas, 02 de agosto de 2021

**LAIR ZAMBON**  
SECRETARIO DE SAÚDE

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 02 DE AGOSTO 2021

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00058813-69 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 022/2021 - Eletrônico - **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de solução/suspensão oral. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 9º inciso II do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 18.927,24** (Dezoito mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **INDMED HOSPITALAR EIRELI.**, no valor total de **R\$ 1.170,00** ( um mil, cento e setenta reais), para o fornecimento do lote 13, Ata Registro de Preços nº 183/2021;

- **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de **R\$ 2.523,24** ( dois mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos), para o fornecimento do lote 15, Ata Registro de Preços nº 184/2021;

- **GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A.**, no valor total de **R\$ 870,00** ( oitocentos e setenta reais), para o fornecimento do lote 20, Ata Registro de Preços nº 186/2021.

- **LÍGIA MARIA CARNEIRO - ME**, no valor total de **R\$ 14.364,00** (catorze mil, trezentos e sessenta e quatro reais), para o fornecimento do lote 28, Ata de Registro de Preços nº 190/2021;

Campinas, 02 de agosto de 2021

**LAIR ZAMBON**  
SECRETARIO DE SAÚDE

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00030566-62  
**INTERESSADO:** ORGANON FARMACEUTICA LTDA  
**CNPJ:** 45.987.013/0003-04  
**ASSUNTO:** ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2020.00055254-90  
**INTERESSADO:** CLINICA ODONTOLOGICA BETETTI LTDA  
**CNPJ:** 10.264.410/0001-01  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00011330-91  
**INTERESSADO:** HOSPITAL VERA CRUZ S/A  
**CNPJ:** 46.009.718/0001-40  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00023495-51  
**INTERESSADO:** HOSPITAL VERA CRUZ S/A  
**CNPJ:** 46.009.718/0001-40  
**ASSUNTO:** ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL  
**DEFERIDO** ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL PARA JOSÉ EMILIO DURAN BUENO, CPF: 052.573.078-30

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00036599-52  
**INTERESSADO:** LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA DR. FRANCESCHI - SOCIEDADE SIM- PLES LTDA  
**CNPJ:** 51.879.914/0001-05  
**ASSUNTO:** ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS  
**DEFERIDO** ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL PARAGABRIEL FRANCESCHI MARCHIORI, CPF 293.559.488-67E CRM-SP 139609.

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00037207-08  
**INTERESSADO:** MARIO SIQUEIRA SANTOS NETTO  
**CPF:** 201.706.178-66  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00034061-59  
**INTERESSADO:** ERICA SAUAN FRANCISQUINY  
**CPF:** 188.169.638-32  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00037545-13  
**INTERESSADO:** KERRY DO BRASIL LTDA  
**CNPJ:** :02.332.686/0001-43  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00030790-18  
**INTERESSADO:** KATIA LEIKO IZUMI HIGA  
**CPF:** :137.702.888-74  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00030733-20  
**INTERESSADO:** RADH RADIOLOGIA DIAGNOSTICA LTDA  
**CNPJ:** :30.508.130/0001-09  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00039297-63  
**INTERESSADO:** UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO  
**CNPJ:** :46.124.624/0028-31  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00033704-56  
**INTERESSADO:** CLINICA CARDIOVASCULAR GMIGNANI LTDA  
**CNPJ:** 08.996.468/0001-90  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00034783-11  
**INTERESSADO:** INSTITUTO FAISSAL E BENEVENUTO LTDA  
**CNPJ:** 40713816000187  
**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO  
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00026825-60  
**INTERESSADO:** COI CENTRO DE ONCOLOGIA INTEGRADA LTDA.  
**CNPJ:** 02.247.156/0001-05  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00035485-31  
**INTERESSADO:** CARLOS HENRIQUE BRAGA BORGES  
**CPF:** 22476926809  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00036326-71  
**INTERESSADO:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS/ UNICAMP (HEMOCENTRO DA UNICAMP)  
**CNPJ:** 46.068.425/0001-33  
**ASSUNTO:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA  
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00037922-88  
**INTERESSADO:** CONGENITUS - MEDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOPATIA LTDA  
**CNPJ:** 21.109.910/0001-87  
**ASSUNTO:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00036004-78  
**INTERESSADO:** CASA DE REPOUSO RECANTO PRIMAVERA  
**CNPJ:** 54687157000166  
**ASSUNTO:** DEFESA/RECURSO  
**INDEFERIDO** POR NÃO TRATAR-SE DE DEFESA CONTRA O AUTO DE INFRAÇÃO DE POR SER INTEMPESTIVO. NÃO CABE CONCESSÃO DE PRAZO.

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00039639-45  
**INTERESSADO:** CARLOS ZANCHETA  
**CPF:** 27197945895  
**ASSUNTO:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA  
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00025284-80

**INTERESSADO:** LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS PASTEUR LTDA  
**CPF:** 51420081001434  
**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO  
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00036603-73  
**INTERESSADO:** JARDIM DA INFANCIA PICA-PAU LTDA  
**CNPJ:** 46.107.884/0001-89  
**ASSUNTO:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA  
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00038302-10  
**INTERESSADO:** GLAUCIO COSTA DE OLIVEIRA CLINICA MEDICA LTDA  
**CNPJ:** 19.100.168/0001-05  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00037543-51  
**INTERESSADO:** DANA INDUSTRIAS LTDA  
**CNPJ:** 00.253.137/0020-10  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00034477-77  
**INTERESSADO:** LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SAMUEL PESSOA LTDA.  
**CNPJ:** 50.103.555/0010-28  
**ASSUNTO:** ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS/ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00042855-50  
**INTERESSADO:** COMUNIDADE TERAPÊUTICA AMOR PELA VIDA,  
**CPF:** 095.950.418-40  
**ASSUNTO:** AUTO DE INFRAÇÃO  
 A INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO COMUNIDADE TERAPÊUTICA AMOR PELA VIDA, RAZÃO SOCIAL EDER SÉRGIO PASCO, CPF 095.950.418-40, LOCALIZADO NA RUA ALLAN FONSECA, 490, RECANTOS DOS PASSAROS, PELO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 1775, VERIFICADO PELO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 06833, POR INCORRER EM INFRAÇÃO SANITÁRIA.  
 O INFRATOR PODERÁ APRESENTAR RECURSO DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NO PRAZO DE 10 (DEZ DIAS).

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00031120-82  
**INTERESSADO:** HOSPITAL VERA CRUZ S/A  
**CNPJ:** 46.009.718/0010-30  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

02 de agosto de 2021  
**ANA LUCIA DA SILVA MONTINI**  
 CHEFE DE SETOR

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

**Protocolo:** PMC.2021.00002417-95

**Interessado:** WANLONG COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - EIRELI  
**CNPJ:** 21.364.303/0001-63  
**Assunto:** Defesa/Recurso

Nego o provimento do recurso administrativo por não haver relação das argumentações com o auto imposição de penalidade nº 3265505 decorrente do de infração nº 326505 lavrado em 28/12/20.

02 de agosto de 2021  
**MARIA GERALDA RODRIGUES DE ALMEIDA**  
 CHEFE DE SETOR

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 DE AGOSTO DE 2021 AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo** PMC.2019.00042118-32 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 239/20 - **Objeto:** Registro de Preços de kits diagnósticos, meios de cultura e outros insumos utilizados pelo Laboratório Municipal. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 9º inciso II do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 21.597,69** (Vinte e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:  
 - **BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA**, no valor total de **R\$ 21.597,69** (vinte e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos), para fornecimento do lote 01, Ata Registro de Preços nº 638/2020.

Campinas, 02 de agosto de 2021  
**LAIR ZAMBON**  
 SECRETARIO DE SAÚDE

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 02 DE AGOSTO DE 2021 AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo** nº: PMC.2019.00045149-08 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 218/2020. **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de solução/suspensão oral. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 9º inciso II do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 8.850,00** (Oito mil, oitocentos e cinquenta reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:  
 - **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.**, no valor total de **R\$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais), para o fornecimento do lote 06, Ata Registro de Preços nº 632/2020.  
 - **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 4.650,00** (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais), para o fornecimento do lote 09, Ata Registro de Preços nº 633/2020;

Campinas, 02 de agosto de 2021  
**LAIR ZAMBON**  
 SECRETARIO DE SAÚDE

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 02 DE AGOSTO DE 2021 AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo** nº 2020.00031849-03 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 199/2020 - **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos Analgésicos e de Saúde Mental para uso das Unidades de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 9º inciso II do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 56.959,41** (Cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um

reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **VALINPHARMACOMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, no valor total de **R\$ 13.636,38** (treze mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos), para o fornecimento do lote 02, Ata Registro de Preços nº 549/2020;
- **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICO FARMACÊUTICOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 38.455,00** (trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), para o fornecimento dos lotos 03,08,10,11,19 e 20, Ata Registro de Preços nº 550/2020;
- **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.**, no valor total de **R\$ 3.690,00** (três mil, seiscentos e noventa reais), para o fornecimento do lote 06, Ata Registro de Preços nº 551/2020.
- **PORTAL LTDA**, no valor total de **R\$ 787,78** (setecentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos), para fornecimento do lote 16, Ata Registro de Preços nº 554/2020;
- **BH FARMA COMÉRCIO LTDA.**, no valor total de **R\$ 390,25** (trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos), para o fornecimento dos lotes 18, Ata Registro de Preços nº 555/2020;

Campinas, 02 de agosto de 2021

**LAIR ZAMBON**  
 SECRETARIO DE SAÚDE

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 02 DE AGOSTO DE 2021 AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00047296-10 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 303/2020 - Eletrônico  
**Objeto:** Registro de Preços de medicamentos cardiológicos na forma de comprimidos. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 9º inciso II do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 65.215,00** (Sessenta e cinco mil, duzentos e quinze reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A.**, no valor total de **R\$ 30.637,50** (trinta mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), para o fornecimento do lote 11, Ata Registro de Preços nº 016/2021.
- **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.** no valor total de **R\$ 10.480,00** (dez mil, quatrocentos e oitenta reais), para o fornecimento do lote 03, Ata Registro de Preços nº 017/2021;
- **CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA.** no valor total de **R\$ 24.097,50** (vinte e quatro mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos), para o fornecimento do lote 14, Ata Registro de Preços nº 019/2021;

Campinas, 02 de agosto de 2021

**LAIR ZAMBON**  
 SECRETARIO DE SAÚDE

### SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE ANTONIO SERAFIM	3421.63.51.1100	66754	JARDIM CARLOS GOMES	018-	2019/156/9604
RODRIGO ETTORI RICO	3431.42.32.0080	64509	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	003-	2020/156/12636
VBUT TRANSPORTE URBANO LTDA	3451.51.44.0203	66832	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	023-	2021/156/7798

Campinas, 30 de julho de 2021  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 - 2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
A & C CAMPINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	3364.21.89.0002	67126	GLEBA [ GL 146 QT 30.028 - PRC 3364 - FUNCAMP ]	146-A-GL	2018/156/9252
ESPOLIO ANTONIO LOURENCO	5213.52.90.0125	66844	JARDIM SÃO DOMINGOS	010-	2020/156/8020
ESPOLIO DE HERMANO VAZ DE ARRUDA	3421.51.45.0242	66878	VILA ELIZABETE	013-	2021/156/5686
MASSA FALIDA DA B.H.M. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES S/A.	3442.14.58.0001	66823	VILA OROZIMBO MAIA	021-C-SUB	2019/156/6745
PAULO HENRIQUE BETIM	3411.42.08.0236	66566	PARQUE VIA NORTE - 2ª PARTE	056-	2019/156/4341
RODRIGO ETTORI RICO	3431.42.32.0080	64508	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	003-	2020/156/12636
VBUT TRANSPORTE URBANO LTDA	3451.51.44.0203	66831	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	023-	2021/156/7798
VBUT TRANSPORTE URBANO LTDA	3451.51.44.0188	66833	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	024-	2021/156/7799
VBUT TRANSPORTE URBANO LTDA	3451.51.44.0120	66837	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	001-	2021/156/7800
VBUT TRANSPORTE URBANO LTDA	3451.51.44.0173	66840	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	025-	2021/156/6274

Campinas, 30 de julho de 2021  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02 - artigo 1º, § 2º, estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
APARECIDO LUIZ CALEGARI	3431.41.98.0236	65717	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	019-	2021/156/327
ESPOLIO DE ANTONIO SERAFIM	3421.63.51.1100	66753	JARDIM CARLOS GOMES	018-	2019/156/9604
RODRIGO ETTORI RICO	3431.42.32.0080	64507	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	003-	2020/156/12636
VBUTU TRANSPORTE URBANO LTDA	3451.51.44.0173	66839	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	025-	2021/156/6274

Campinas, 30 de julho de 2021

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ALOISIO ANTONIO DA SILVA BARBOSA	3423.41.44.0271	66885	CENTRO	020-	2021/156/7433
ESPOLIO DE HAMLETO MAGURNO	3423.14.70.0037	66761	CENTRO	016-	2021/156/7369
ESPOLIO DE JOSE ALMEIDA BORGES	3423.43.78.0277	66884	CENTRO	004-	2021/156/7431
JOSE CARLOS DA SILVA ALEIXO	3423.14.94.0294	66891	CENTRO	030-UNI	2021/156/1267

Campinas, 30 de julho de 2021

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 - 2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
DD AVALIACAO PATRIMONIAL LTDA	3164.64.55.0253	66793	PARQUE VIA NORTE - 4ª PARTE	019-	2021/156/1092

Campinas, 30 de julho de 2021

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

### PAVIMENTAR O PASSEIO

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANTONIO RENZETTI SOBRINHO	3342.43.75.0192	25978	CIDADE SATÉLITE ÍRIS	007-	2019/156/1486
APARECIDO LUIZ CALEGARI	3431.41.98.0236	25726	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	019-	2021/156/327
LOURDES MACHADO TAVARES	3233.62.91.0001	25609	CHÁCARAS RECREIO UIRAPURÚ - GLEBA	030-GL	2019/156/436

Campinas, 30 de julho de 2021

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CHAPADAO LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	3413.31.85.0440	25929	JARDIM DO VOVÓ	035-	2020/156/8426
EDY DE SOUZA NAVARRO	3423.51.10.0141	25903	CENTRO	038-	2020/156/4372

Campinas, 30 de julho de 2021

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo n.º PMC.2021.00024911-10 - Interessado: SMSP - Pregão Eletrônico n.º 139/2021 - Objeto: Registro de Preços de dormentes ferroviários**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 107.100,00** (cento e sete mil e cem reais) a favor da empresa **MADETRES COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI** para fornecimento dos materiais referentes ao item 02 da Ata de Registro de Preços nº 280/2021

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º item III, sob pena de multa.

Protocolo: 2021/50/00137 - Proprietário: Antonio Carlos Bastos Junior - Rua Paulo Zambardi - lote 015 - quadra C -quarteirão 08775 - do loteamento Jardim Mercedes  
Protocolo: 2021/50/00137 - Proprietário: Aparecido Figueiredo Siqueira - Rua Paulo Zambardi - lote 016 - quadra C -quarteirão 08775 - do loteamento Jardim Mercedes  
Campinas, 14 de julho de 2021

**ENG.º ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º item III, sob pena de multa.

Protocolo: 2009/70/00712 - Proprietário: Eduardo Antonio Saraiva - Rua Doutor Oswaldo Seiffert - lote 026 - quadra G - quarteirão 05899 - do loteamento Vila Lourdes.  
Campinas, 28 de julho de 2021

**ENG.º ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

## CONVOCAÇÃO

O presidente do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes no uso das suas atribuições, informa que a 88ª Reunião Ordinária do Conselho será realizada no dia 12/08/21 (quinta-feira) às 18h30.

Local: Em virtude da pandemia do COVID-19 no Brasil, e buscando seguir as orientações das Autoridades Municipais, do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde (OMS), quanto às medidas de distanciamento social, essa reunião acontecerá em sala virtual, por vídeo chamada, utilizando a plataforma Teams, através do link: [https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting\\_ZTZkODFmZmUtY2ZiNy00YmFILTgxOGYtOGU5Y2QyNTJiYjcx%40thread.v2/0?context=%7b%22id%22%3a%227ee0f9ce-d5a6-4254-b9eb-2e7b8485b151%22%2c%22oid%22%3a%22403047de-30fe-4e32-aab2-55a2e55ee7fc%22%7d](https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_ZTZkODFmZmUtY2ZiNy00YmFILTgxOGYtOGU5Y2QyNTJiYjcx%40thread.v2/0?context=%7b%22id%22%3a%227ee0f9ce-d5a6-4254-b9eb-2e7b8485b151%22%2c%22oid%22%3a%22403047de-30fe-4e32-aab2-55a2e55ee7fc%22%7d)

Na ocasião será discutida a seguinte pauta:

- Aprovação da Ata Anterior;
- Informes Emdec/Setransp;
- Situação atual das obras do BRT;
- Planejamento do Processo Eleitoral CMTT 2021 e definição da Comissão de Acompanhamento;
- Informes dos Conselheiros;

Campinas, 02 de agosto de 2021

**WALTHER ROCHA OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DI CMTT

## SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROTOCOLO: CAMPREV.2020.00000208-53. MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 02/2020.CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV.CONTRATADA: LIONS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI - EPP. TERMO DE CONTRATO: nº 05/2020-TERMO ADITIVO: nº 13/2021-OBJETO: Prorrogação contratual de empresa para a prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, armada e desarmada, para efetiva cobertura dos postos designados, com rondas externas e internas com a finalidade de exercer preventivamente a proteção do patrimônio e das pessoas que se encontram nos limites da localidade a ser vigiada, com a efetiva cobertura dos postos relacionados neste Termo, incluindo os serviços de Sistema de Monitoramento por câmeras (CFTV), alarmes e de cerca elétrica, que serão prestados de forma ininterrupta e integrados aos serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, com fornecimento de peças, equipamentos e material necessários, conforme e especificações contidas neste termo -VALOR TOTAL: R\$ 883.628,52 (oitocentos e oitenta e três mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos)-PRAZO: 12 (doze) meses -DATA DE ASSINATURA:12/07/2021.

Campinas, 02 de agosto de 2021

**JESSÉ BRUSCHI FERREIRA**  
Diretor Administrativo

## CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

## AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 075/2020 - PROTOCOLO SEI N.º CEASA.2020.00000328-60 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2020 - CONTRATADA: INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA. - CNPJ N.º 48.197.859/0001-69 - OBJETO: Prestação de serviços de publicação legal**

dos atos, no Diário Oficial do Município de Campinas - D.O.M. - **ACRÉSCIMO DO OBJETO:** Diante da justificativa do gestor do contrato, da anuência da contratada e com fundamento no artigo 81, §1º da Lei Federal nº 13.303/2016, fica acrescido o percentual de 25% sobre o valor anual do contrato. - **VALOR:** Com o acréscimo o valor estimado anual passará a ser no importe de **R\$ 89.728,20**. - Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial e aditivos, que não colidirem com este termo.

**VALTER APARECIDO GREVE**  
DIRETOR PRESIDENTE

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021 - PROTOCOLO SEI N.º CEA-SA.2021.00000358-93 - LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA/CAMPINAS**, torna público que encontra-se aberto o Edital para o **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de armazenagem tipo estrutura porta paletes seletivos, para a Ceasa/Campinas. - Início do acolhimento das propostas comerciais: às 08h do dia 20/08/2021. Abertura das propostas: às 08h do dia 26/08/2021. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 26/08/2021. - O edital completo com todas as orientações e condições para participação encontra-se disponível a partir do dia 03/08/2021, nos sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.ceasacampinas.com.br](http://www.ceasacampinas.com.br).

**VALTER APARECIDO GREVE**  
DIRETOR PRESIDENTE

### EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

## CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2015

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC CONVOCA o seguinte candidato a comparecer até o dia **10/08/2021 das 9h às 11h30 ou das 14h às 16h30**, na Divisão de Recursos Humanos, situada à Rua Dr. Salles Oliveira nº 1.028, Vila Industrial, Campinas, SP, munido dos documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos para contratação, dispostos no Capítulo 4, no Capítulo 15, item 15.6 e no Anexo Ido Edital 01/2015. O não comparecimento para tal finalidade implicará na exclusão do candidato do Concurso Público, conforme Capítulo 15, item 15.4 do referido Edital. Para mais esclarecimentos, contatar Kellen por meio do telefone 3772-1568.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CPF	CLAS-SIF
2203599-0	RICARDO SAMPAIO	CONTROLADOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE JR	301.065.128-70	25º

Campinas, 03 de agosto de 2021.

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

### FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

### COMUNICADO

A Fundação José Pedro de Oliveira, em atendimento ao artigo 16 da Lei Federal nº 8.666/93, COMUNICA que a relação de todas as compras realizadas no mês anterior, através do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral, com a devida identificação do material comprado e/ou serviço contratado, seu respectivo preço unitário, quantidade adquirida, nome da empresa e o valor total, encontram-se à disposição de qualquer interessado na sede da FJPO situada na Rua Mata Atlântica, nº 447 - Bosque de Barão - Campinas/SP e também no site [www.fjposantagenebra.sp.gov.br](http://www.fjposantagenebra.sp.gov.br).

Campinas, 02 de agosto de 2021

**MARCELO BERNARDINO POLIÉRI**

Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral

### HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

### DECISÃO

**HMMG.2021.000000507-79**

**Pregão Eletrônico: 095/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de CIRURGIA GERAL, incluindo profissional qualificado em Cirurgia Torácica, para o Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi (CHPEO), unidade integrante da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

A vista das informações contidas no presente protocolo, em especial do parecer jurídico doc.4163692, que acolhe integralmente por seus próprios fundamentos, **CO-NHEÇO** o Recurso Administrativo interposto pelas empresas Sociedade para a Excelência em Saúde e Medicina Ltda, CNPJ nº 26.956.172/0001-27, e pela empresa Organização Social em Atendimento Médico e Gestão em Saúde - OSMED, CNPJ nº 40.389.974/0001-23 e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO** para ambos.

Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, no Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, localizado na Avenida das Amoreiras, nº 233 - 1º andar do Complexo Administrativo, CEP: 13036-225, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Publique-se. Em seguida restitua-se ao Setor de Pregão para prosseguimento.

Campinas, 02 de agosto de 2021

**HENRIQUE MILHINA MOREIRA**

Diretor Administrativo da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

### AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 as licitações a seguir: **1) Pregão Eletrônico nº 121/2021** - Prot. nº HMMG.2020.00001027-44: Registro de Preços mat. cir. próteses fonatórias p/ reabilitação vocal; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 03/08/2021 e o início da sessão dar-se-á às **09h30 do dia 17/08/2021**. **2) Pregão Eletrônico nº 122/2021** - Prot. nº HMMG.2021.00000530-18: Registro de Preços mat. hosp. oftalmologia (campo cirúrgico, cânulas e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 03/08/2021 e o início da sessão dar-se-á às **09h30 do dia 19/08/2021**. **3) Pregão Eletrônico nº 123/2021** - Prot. nº HMMG.2021.00000848-35: Registro de Preços mat. lab. (fita impregnada c/ antimicrobianos); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 03/08/2021 e o início da sessão dar-se-á às **09h30 do dia 24/08/2021**. **4) Pregão Eletrônico nº 124/2021** - Prot. nº HMMG.2020.00001401-

66: Registro de Preços discos de antibiograma diversos; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 03/08/2021 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 16/08/2021**. **5) Pregão Eletrônico nº 125/2021** - Prot. nº HMMG.2021.00000591-30: Registro de Preços mat. lab. (kits e tubos diversos); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 03/08/2021 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 18/08/2021**. Os interessados poderão retirar os Editais a partir do dia 03/08/2021 no site [www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes](http://www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes) ou pelo e-mail: [pregao@hmmg.sp.gov.br](mailto:pregao@hmmg.sp.gov.br).  
Campinas, 30 de julho de 2021

**HENRIQUE MILHINA MOREIRA**

Diretor Administrativo da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

### EXTRATO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo N.º:HMMG.2020.00001410-57. Modalidade:** Pregão Eletrônico nº: 77/2021. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços de materiais hospitalares - Caneta dermatológica, frasco estéril e outros. **Empresa:** MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 24.774.241/0001-56. item 01 - R\$ 16,50. item 05 - R\$ 22,45. Item 06 - R\$ 1,60. Item 07 - R\$ 1,35. **Empresa:** PROTECTOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 18.466.544/0001-09. item 03 - R\$ 0,254. item 04 - R\$ 0,254. **Empresa:** SAMITECH COMERCIO DE INSUMOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 05.804.681/0001-64. item 08 - R\$ 2,20. **Prazo:** O preço registrado tem validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início:** 29/07/2021.  
Campinas, 02 de agosto de 2021

**HENRIQUE MILHINA MOREIRA**

Diretor Administrativo da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

**DR. SÉRGIO BISOGNI**

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

### EXTRATO

**TERMO DE ADITAMENTO**

**Protocolo nº338/2018. Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 30/2018. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), com abastecimento a granel de acordo com as normas e procedimento da ABNT em regime de entrega automática ou contra pedido com equipamento em regime de comodato. **Termo de Aditamento:** nº 165/2021. **Contratada:** GASBALL - ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 02.430.968/0001-83. **Aditamento:** O Contrato tem neste ato sua vigência prorrogada pela prazo de 12 meses, contando a partir de **07/08/2021**. **Assinatura:** 21/07/2021.

Campinas, 30 de julho de 2021

**HENRIQUE MILHINA MOREIRA**

Diretor Administrativo da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

**DR. SÉRGIO BISOGNI**

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

### SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO n. 196/2021 - Objeto:** fornecimento de cortadores de tubos pneumáticos e discos corta tubo. Recebimento das propostas até às 8h do dia 16/08/2021 e início da disputa de preços dia 16/08/2021 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br).

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão n. 2021/189 - ELETRÔNICO.** Objeto: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE PAS-SAGEM, PLUGUES, EXAUSTORES, TOMADAS E OUTROS MATERIAIS ELÉ-TRICOS. Recebimento das propostas até às 8h do dia 17/8/2021 e início da disputa de preços dia 17/8/2021 às 9h.

**Pregão n. 2021/193 - ELETRÔNICO.** Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS EM AÇO CARBONO. Recebimento das propostas até às 8h do dia 13/8/2021 e início da disputa de preços dia 13/8/2021 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

### RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2021/90024; Contratada: **Indasta Com. Mat. p/ Construção Ltda**; CNPJ: 45.985.264/0001-80 ; D.L. 2021/297; Objeto: Fornecimento de barro de olaria; Vigência:12 meses a partir de 28/07/2021; Valor: R\$ 8.940,00.

Contrato n. 2021/90025; Contratada: **Guardian DX Unif Equip. Prot. Eireli Epp**; CNPJ: 11.090.481/0001-900 ; Pre. 2021/105; Objeto: Aquisição de repelente de insetos em geral; Vigência:12 meses a partir de 02/08/2021; Valor: R\$ 19.619,00.

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO n. 195/2021 - Objeto:** fornecimento de registros e válvulas. Recebimento das propostas até às 8h do dia 18/08/2021 e início da disputa de preços dia 18/08/2021 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO n. 198/2021 - Objeto:** aquisição de bombas peristálticas para dosagem de hipoclorito. Recebimento das propostas até às 8h do dia 19/08/2021 e início da disputa de preços dia 19/08/2021 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br).

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO n. 203/2021 - Objeto:** contratação de empresa para execução de pavimentação com instalação e fornecimento de artefatos de concreto - piso tátil e piso drenante, com fornecimento de materiais, mão de obra, insumos e equipamentos. Recebimento das propostas até às 8h do dia 17/08/2021 e início da disputa de preços dia 17/08/2021 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br).

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

**EXTRATO DO COMUNICADO Nº 04**

O Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em razão do enfrentamento da Pandemia e como medida de contenção à proliferação do vírus "COVID-19" (Coronavírus), **TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO Nº 04 - ALTERAÇÃO DA DATA DE APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS PARA OS CARGOS 201 - AGENTE ADMINISTRATIVO, 202 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, 203 - AGENTE DE SUPORTE TÉCNICO e 204 - ASSISTENTE DE SVO E ATUALIZAÇÃO DAS DATAS DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA OS REFERIDOS CARGOS, do Edital nº 01/2020, conforme estabelecido a seguir:**

DATAS PREVISTAS DAS PROVAS / PERÍODOS	CARGOS
22 DE AGOSTO DE 2021 (MANHÃ)	101 - AGENTE DE SUPORTE FUNERÁRIO 102 - AGENTE FUNERÁRIO 103 - CONDUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS 104 - MOTORISTA ESPECIALIZADO
22 DE AGOSTO DE 2021 (TARDE)	301 - ANALISTA TÉCNICO (INFORMÁTICA) 302 - ENGENHEIRO CIVIL
03 DE OUTUBRO DE 2021 (MANHÃ)	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO
03 DE OUTUBRO DE 2021 (TARDE)	202 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO 203 - AGENTE DE SUPORTE TÉCNICO 204 - ASSISTENTE DE SVO

O Comunicado nº 04, a Retificação nº 04 e o Edital Retificado na Íntegra - Atualizado estão disponibilizados nos sites do INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da SETEC - Serviços Técnicos Gerais ([www.setec.sp.gov.br](http://www.setec.sp.gov.br)), a partir do dia 03 de agosto de 2021.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Extrato do Comunicado da Retificação nº 04.

Campinas, 02 de agosto de 2021

ANDRE ASSAD MELLO  
PRESIDENTE DA SETEC**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVA, PRÁTICO-PROFISSIONAL E DE TÍTULOS**

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2020

O Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, por meio do INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONVOCA os candidatos inscritos no Concurso Público - Edital nº 01/2020 para prestarem as Provas Objetiva, Prático-Profissional e de Títulos, a serem realizadas de acordo com as informações divulgadas neste Extrato de Edital de Convocação.

As Provas Objetiva, Prático-Profissional e de Títulos serão realizadas na cidade de Campinas/SP, no dia 15 de agosto de 2021, conforme estabelecido a seguir:

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	PROVAS	CARGO
15/08/2021 (MANHÃ) OBS.: OS PORTÕES SERÃO ABERTOS A PARTIR DAS 08H15, SENDO QUE ÀS 09H00 SERÃO FECHADOS E MAIS NENHUM CANDIDATO PODERÁ ADENTRAR AO LOCAL DE PROVAS. (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF)	OBJETIVA E DE TÍTULOS - SEM CONSULTA	303 - PROCURADOR
15/08/2021 (TARDE) OBS.: OS PORTÕES SERÃO ABERTOS A PARTIR DAS 13H45, SENDO QUE ÀS 14H30 SERÃO FECHADOS E MAIS NENHUM CANDIDATO PODERÁ ADENTRAR AO LOCAL DE PROVAS. (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF)	PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL (02 (DUAS) QUESTÕES DISSERTATIVAS E 01 (UM) PARECER JURÍDICO) - SEM CONSULTA.	

A relação em ordem alfabética geral, contendo o nome do candidato, o local, a sala, a data e o horário para a realização das Provas estará disponível nos sites do INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da SETEC - Serviços Técnicos Gerais ([www.setec.sp.gov.br](http://www.setec.sp.gov.br)), a partir de 03 de agosto de 2021.

Não serão enviados cartões de convocação, devendo o candidato tomar conhecimento dos locais e horários de aplicação das Provas por meio da relação mencionada no item anterior.

Se o candidato não localizar seu nome na relação geral de candidatos inscritos, deverá entrar em contato com o INSTITUTO MAIS para verificar o ocorrido, através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 10h00 às 12h00 e das 13h30min às 16h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, até o dia 13 de agosto de 2021.

Ao candidato só será permitida a participação nas Provas Objetiva, Prático-Profissional e de Títulos na respectiva data, horário e local constante no Edital de Convocação, publicada nos sites do INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da SETEC - Serviços Técnicos Gerais ([www.setec.sp.gov.br](http://www.setec.sp.gov.br)).

Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das Provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

O candidato deverá observar também as normas e os procedimentos para realização das Provas, contidos no Edital de Abertura de Inscrições nº 02/2020, do Concurso Público.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Extrato de Edital de Convocação para Realização das Provas Objetiva, Prático-Profissional e de Títulos.

Campinas, 02 de agosto de 2021

ANDRE ASSAD MELLO

PRESIDENTE DA SETEC

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****DECISÃO DE RECURSO**

Pregão Eletrônico nº 21/2021

Processo CMC-ADM-2020/00348

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento, instalação, configuração e repasse de conhecimento de Solução de Infraestrutura Computacional Hiperconvergente (HCI), com armazenamento distribuído definido por software e solução de Disaster Recovery, que permita o gerenciamento centralizado com alta disponibilidade entre sites com garantia de escalabilidade linear sem substituição de equipamentos controladores e respectivo licenciamento de softwares de gerenciamento de nuvem privada, virtualização de servidores, virtualização de rede e segurança, treinamento e garantia de 36 meses, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Tendo em vista a manifestação da pregoeira (fl. 2648 e ss.), a qual acolho na íntegra, bem como a anuência da Diretoria de Materiais e Patrimônio, julgo TEMPESTIVOS os recursos apresentados pelas empresas INTERQUATRI INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA e HARDLINK INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA e, no mérito, NEGO PROVIMENTO a ambos.

Campinas, 02 de agosto de 2021

JOSE CARLOS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Campinas

**ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**

Pregão Eletrônico nº 21/2021

Processo CMC-ADM-2020/00348

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento, instalação, configuração e repasse de conhecimento de Solução de Infraestrutura Computacional Hiperconvergente (HCI), com armazenamento distribuído definido por software e solução de Disaster Recovery, que permita o gerenciamento centralizado com alta disponibilidade entre sites com garantia de escalabilidade linear sem substituição de equipamentos controladores e respectivo licenciamento de softwares de gerenciamento de nuvem privada, virtualização de servidores, virtualização de rede e segurança, treinamento e garantia de 36 meses, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, resolvo:

**ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico 21/2021, bem como AUTORIZAR A DESPESA para a empresa:**

**COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita sob o CNPJ 01.181.242/0004-34, no valor total de **RS R\$ 1.448.600,00** (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais).

A empresa deverá aguardar o contato da Câmara Municipal de Campinas para assinatura do instrumento de contrato.

Campinas, 02 de agosto de 2021

JOSE CARLOS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Campinas

**Os Cargos 201 - AGENTE ADMINISTRATIVO, 202 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, 203 - AGENTE DE SUPORTE TÉCNICO e 204 - ASSISTENTE DE SVO terão suas provas realizadas na data prevista de 03 de Outubro de 2021, com o Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser divulgado na data prevista de 17 de setembro de 2021, conforme Retificação nº 04 e Edital de Abertura de Inscrições - 01/2020 - Retificado na Íntegra -Atualizado, constantes na Internet, nos sites do INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da SETEC - Serviços Técnicos Gerais ([www.setec.sp.gov.br](http://www.setec.sp.gov.br)).**

A relação em ordem alfabética geral, contendo o nome do candidato, o local, a sala, a data e o horário para a realização das Provas Objetivas estará disponível nos sites do INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da SETEC - Serviços Técnicos Gerais ([www.setec.sp.gov.br](http://www.setec.sp.gov.br)), a partir de 03 de agosto de 2021.

Não serão enviados cartões de convocação, devendo o candidato tomar conhecimento dos locais e horários de aplicação das Provas Objetivas por meio da relação mencionada no item anterior.

Se o candidato não localizar seu nome na relação geral de candidatos inscritos, deverá entrar em contato com o INSTITUTO MAIS para verificar o ocorrido, através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 10h00 às 12h00 e das 13h30min às 16h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, até o dia 20 de agosto de 2021.

Ao candidato só será permitida a participação nas Provas Objetivas na respectiva data, horário e local constante no Edital de Convocação, publicado nos sites do INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da SETEC - Serviços Técnicos Gerais ([www.setec.sp.gov.br](http://www.setec.sp.gov.br)).

O candidato deverá observar também as normas e os procedimentos para realização das Provas Objetivas, contidos no Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2020, do Concurso Público.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Extrato de Edital de Convocação para Realização das Provas Objetivas Para os Cargos 101 - AGENTE DE SUPORTE FUNERÁRIO, 102 - AGENTE FUNERÁRIO, 103 - CONDUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, 104 - MOTORISTA ESPECIALIZADO, 301 - ANALISTA TÉCNICO (INFORMÁTICA) E 302 - ENGENHEIRO CIVIL.

Campinas, 02 de agosto de 2021

ANDRE ASSAD MELLO

PRESIDENTE DA SETEC

**DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS****COMUNICADO****Prestação de contas da Prefeitura Municipal de Campinas**

Nos termos do § 3º do art. 60 da Lei Orgânica do Município de Campinas, o Processo TC-006899.989.16-4, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Campinas relativa ao exercício de 2017, ficará disponível, por 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação deste comunicado, para questionamento de qualquer contribuinte, no *site* <http://contas2017.campinas.sp.leg.br>. Esse processo continuará disponível, no mesmo *site*, até 31 de dezembro de 2021, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade, em cumprimento ao disposto no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Campinas, 02 de agosto de 2021

**ZÉ CARLOS**  
Presidente**DIRETORIA-GERAL****PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2021/2022.****PORTARIA DA MESA Nº 140/2021**

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, com base no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas, considerando os elementos constantes no Protocolo CMC-ADM-2020/00245, de 03 de julho de 2020,

Considerando a decisão da Presidência às fls. 205,

Considerando a necessidade de atender aos princípios do devido processo legal e da ampla defesa previstos nos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal, bem como ao Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas e ao art. 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado processo administrativo disciplinar para apurar os fatos constantes no Protocolo CMC-ADM-2020/00245, no que diz respeito ao servidor indicado na decisão da Presidência às fls. 205.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria da Mesa nº 161, de 20 de setembro de 2019, terá o prazo de sessenta dias, prorrogáveis por mais trinta, para concluir os trabalhos.

Art. 3º Em observância aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, bem como ao disposto no art. 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, a Comissão Permanente de Processo Administrativo se reunirá na sala anexa à Procuradoria da Câmara Municipal, localizada na Avenida da Saudade, nº 1.004, Ponte Preta, Campinas-SP.

Art. 4º Os autos do processo administrativo disciplinar devem ser remetidos à Comissão Processante.

Art. 5º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 6º Publique-se.

Campinas, 28 de julho de 2021.

**PORTARIA DA MESA Nº 141/2021**

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, com base no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas,

Considerando a Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2014, que "dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP e dá outras providências"; e

Considerando ainda o Ato da Mesa nº 06, de 21 de março de 2016, que aprova o regulamento do sistema de avaliação de desempenho - institutos de progressão horizontal e vertical dos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Campinas - SP; e

Considerando o Parecer nº 52/2021, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida progressão horizontal à servidora ANANDA PASSAGLIA SOARES, matrícula nº 497, no cargo de Técnico Legislativo, do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Campinas, nos termos da Resolução nº 885/2014, a partir de 07 de julho de 2021, alterando-se seu padrão de vencimento de C para D.

Art. 2º O padrão de vencimento da servidora fica alterado de D para E, mantendo-se a classe II e o nível de vencimento V, a partir de 07 de julho de 2021, em decorrência de atualização profissional, conforme o art. 21 e o Anexo VI da Resolução nº 885/2014.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 30 de julho de 2021.

**PORTARIA DA MESA Nº 142/2021**

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, com base no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas,

Considerando a Resolução nº 892, de 12 de agosto de 2014, que "dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor da Câmara Municipal de Campinas";

Considerando a Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2014, que "dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP e dá outras providências"; e

Considerando o Parecer nº 53/2021, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a aquisição de estabilidade da servidora MARIA EMILIANI PENA FERREIRA, matrícula nº 588, no cargo de Analista Legislativo Arquivista do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Campinas a partir de 04 de julho de 2021, em vista do cumprimento dos requisitos previstos na Resolução nº 892/2014.

Art. 2º Fica concedida progressão horizontal à servidora de que trata esta Portaria, nos termos da Resolução nº 885/2014, a partir de 04 de julho de 2021, alterando-se seu padrão de vencimento de A para B.

Art. 3º O padrão de vencimento da servidora fica alterado de B para C, mantendo-se na Classe I e no nível de vencimento VII, a partir de 04 de julho de 2021, em decorrência de atualização profissional, conforme o art. 21 e o Anexo VI da Resolução nº 885/2014.

Art. 4º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 5º Publique-se.

Campinas, 30 de julho de 2021.

**PORTARIA DA MESA Nº 143/2021**

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, com base no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas,

Considerando a Resolução nº 892, de 12 de agosto de 2014, que "dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor da Câmara Municipal de Campinas";

Considerando a Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2014, que "dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP e dá outras providências"; e

Considerando o Parecer nº 54/2021, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a aquisição de estabilidade do servidor THIAGO SANTOS MA-

GALHÃES, matrícula nº 587, no cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Campinas a partir de 22 de julho de 2021, em vista do cumprimento dos requisitos previstos na Resolução nº 892/2014.

Art. 2º Fica concedida progressão horizontal ao servidor de que trata esta Portaria, nos termos da Resolução nº 885/2014, a partir de 22 de julho de 2021, alterando-se seu padrão de vencimento de A para B.

Art. 3º O padrão de vencimento do servidor fica alterado de B para C, mantendo-se na Classe I e no nível de vencimento III, a partir de 22 de julho de 2021, em decorrência de atualização profissional, conforme o art. 21 e o Anexo VI da Resolução nº 885/2014.

Art. 4º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 5º Publique-se.

Campinas, 30 de julho de 2021.

**JOSÉ CARLOS SILVA**

PRESIDENTE

**ALBERTO ALVES DA FONSECA**

PRIMEIRO-SECRETÁRIO

**FERNANDO CÉSAR RIBEIRO MENDES**

SEGUNDO-SECRETÁRIO



# USAR MÁSCARA

## PROTEGE VOCÊ E AS PESSOAS AO REDOR

### HIGIENIZE AS MÃOS

ANTES DE COLOCAR A MÁSCARA



A MÁSCARA DEVE COBRIR TODO O

### NARIZ E A BOCA



### NÃO TOQUE OS OLHOS, BOCA OU NARIZ



SEM HIGIENIZAR AS MÃOS

### SUBSTITUA A MÁSCARA A CADA 3 HORAS



### RETIRE A MÁSCARA DE PANO PELAS TIRAS LATERAIS E GUARDE-A ATÉ A LAVAGEM



### DEIXE DE MOLHO 30 MINUTOS COM 1/2 LITRO DE ÁGUA, SABÃO E 1 COLHER DE ÁGUA SANTÁRIA.



Estregue, enxágue bem e coloque para secar.

INFORMAÇÕES: [CORONAVIRUS.CAMPINAS.SP.GOV.BR](https://www.campinas.sp.gov.br)

**A ACÁC PROTEGE,  
A UNIÃO FORTALECE.**  
JUNTOS, VAMOS SUPERAR.

